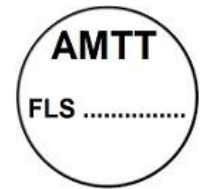




Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**RECIBO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____ TELEFONE () _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
EMAIL _____ CONTATO: _____
OBS: _____

RECEBI/RETIREI O EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

_____, _____ DE _____ DE 2018.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA COODERNADORIA DE LICITAÇÕES E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DO EDITAL E REMETA PARA O EMAIL licita.amtt@hotmail.com

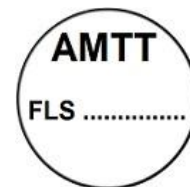
O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO EXIME A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

**SCHEILA TRIERVEILER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROTOCOLO Nº 290389/2018; 1400186/2016; 290172/2018.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT, inscrita no CNPJ nº 05.073.426/0001-99, sediada a Rua Doutor Colares, 750 1º Andar – Centro, Ponta Grossa-PR, representada por seu Presidente Sr. Roberto Pellissari, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 008/2017, e será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinentes, e ainda o que estabelece este Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 13h30min do dia 06/06/2018 (devidamente protocolado).

ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 06/06/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Rua Dr. Colares, 750 - 1º Andar, Sala de Licitações da Autarquia Municipal de Transito e Transporte, Ponta Grossa - Paraná.

E-MAIL: licita.amtt@hotmail.com

TELEFONE/FAX: (0XX42) 3901-4012

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Coordenadoria de Licitações desta Autarquia Municipal de Transito e Transporte, das 9h00min às 17h00min, nos dias úteis, e no site da prefeitura www.pontagrossa.pr.gov.br, link Informações – Licitações – Órgão: AMTT – Autarquia Municipal de Transito e Transporte.

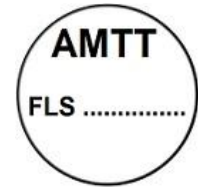
A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

O recebimento dos envelopes (01 e 02) dar-se-á até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Coordenadoria de Licitação deste Órgão. A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação da Presidente da Comissão, devidamente justificado.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização da abertura na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Coordenadoria de Licitações, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP EMITIDA PELO CONTADOR E DE FATURAMENTO

ANEXO 06 e 07 – DECLARAÇÃO DE VISITA OU MODELO DECLARAÇÃO RENUNCIA

ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO DO TIPO ROTATÓRIA PAVIMENTADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagens, drenagens, base/sub base, meio fio e sarjetas, revestimento, paisagismo/urbanismo e sinalização de trânsito, com área total pavimentada de 3.093,57 m² (referencia OAB) e uma readequação viária em rotatória existente, com área total pavimentada de 37,09 m² (referencia TV Esplanada), conforme especificações do projeto básico/executivo anexo ao edital.**

2. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço máximo estimado para esta licitação é estimada em **R\$ 787.001,80** (setecentos e oitenta e sete mil, um real, e oitenta centavos).

2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos máximos estimados.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.0051545101941189 Construção, reforma e melhoria no sistema viário e mobilidade urbana.

44.90.51 Obras e Instalações Red. 105 Fonte 1001, Red. 106 Fonte 1509 - Sub 0202

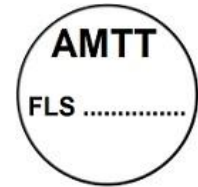
3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

3.1. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias.**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



4. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, das 9h00min às 17h00min, nos dias úteis, e no site da prefeitura www.pontagrossa.pr.gov.br, link Informações – Licitações – Órgão: AMTT – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte. A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam ou estejam ligados à execução do objeto desta licitação, e que na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ponta Grossa ou Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.3. A proponente deverá estar ciente de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.4. Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido por qualquer órgão público, desde que comprovem que o ramo de atividade da empresa participante seja compatível com o objeto desse edital. O certificado deverá estar válido na data de abertura da presente licitação. Poderão participar também empresas não cadastradas, nos termos dos §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

6. QUESTIONAMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, protocolando o pedido até **03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil da abertura.

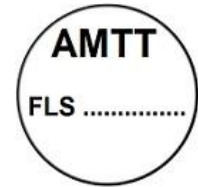
6.2. Quaisquer questionamentos deverão ser protocolados a Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidados e respondidos por escrito a todos os interessados, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

6.3. Os questionamentos e as impugnações deverão ser protocolados na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - Rua Dr. Colares, 750 CEP 84010-010, 1º andar - **direcionada à Comissão Permanente de Licitações**, e deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões apresentadas, e-mail e telefone de contato, e deverá ter assinatura do representante legal.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 6.4.** A decisão sobre questionamentos ou impugnação, após proferida deverá ser divulgada, e também ser juntada aos autos do processo.
- 6.5.** O acolhimento do questionamento ou do pedido de impugnação exige que se ocorrer modificação do ato convocatório, o mesmo deverá ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, e se considerado necessário deverá ser designada nova data para abertura do certame.
- 6.6.** Decairá do direito de questionar e/ou solicitar impugnação do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 6.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.8.** Qualquer questionamento a serem equacionados por telefone serão somente aqueles de caráter estritamente informal.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

7.1. O envelope 01 (HABILITAÇÃO) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) na **Coordenadoria de Licitação deste Órgão, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOME DA EMPRESA:**

7.2. Os documentos de HABILITAÇÃO a ser incluídos no Envelope 01, são constituídos de:

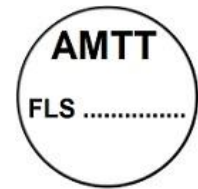
7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto Social, CONTRATO SOCIAL ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor, devidamente registrado e com as alterações realizadas ou devidamente consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação.
- b) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** atualizado e vigente, expedido por órgão público, desde que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto desse edital.
- c) O REPRESENTANTE DA EMPRESA, SÓCIO, DIRETOR OU AFINS**, deverá proceder da seguinte forma:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- c1) Para Procurador/Credenciado: instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou Carta de Credenciamento (modelo anexo), em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários a pratica de todos os atos pertinente ao certame.
- c2) Para proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, com poderes para representa-la em conjunto, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, ainda, apresentar Carta de Credenciamento ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.
- c3) Para proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, com poderes para representa-la isoladamente, deverá apresentar apenas o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c4) Na hipótese de apresentar Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório o reconhecimento de firma do respectivo outorgante por cartório competente.
- d) **Cópia de DOCUMENTO OFICIAL com foto (RG, CNH, passaporte, etc).**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL**, CICAD ou equivalente.
- c) Prova de regularidade de situação para com a **FAZENDA FEDERAL**, através da Certidão Conjunta da Receita Federal e a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade de situação para com a **FAZENDA ESTADUAL**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade de situação para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRS/FGTS**).
- g) **ALVARÁ MUNICIPAL**.
- h) Certidão Negativa de Débitos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT)**, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal do Trabalho.

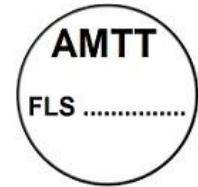
7.2.3. HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa. (se não constar validade a data de expedição deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante,



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data prevista para a sessão de abertura deste certame. No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da Ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado. Os documentos deverão ser assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) ÍNDICES, demonstrando a capacidade financeira da LICITANTE, atendendo aos índices econômicos a seguir, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que:

c.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE(ILC): maior que 1:

$ILC = AC/PC > 1$, onde: AC=Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante.

c.2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG): maior que 1:

$ISG = AT/PC + ELP$, onde: AC = Ativo Total; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo.

c.3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): maior que 1:

$ILG = AC + RLP / PC + ELP > 1$, onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

c.4) Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao **CRC - Conselho Regional de Contabilidade**.

c.5) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

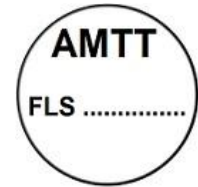
c.6) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

d) Declaração de ME/EPP e de Faturamento, emitida pelo representante legal da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente, que esteja registrado no Conselho Regional de Contabilidade (Modelo Anexo).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



7.2.4. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **Declaração conjunta** (Modelo Anexo).

7.2.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

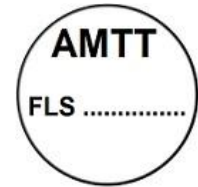
- a) **Certificado de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto deste edital, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitante. A certidão de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.
- b) **Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA em nome do profissional de nível superior** legalmente legalizado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de acordo com o objeto desta licitação. Será admitida apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante. Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra. Será considerado como integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente será feita: caso sócio (através do contrato social e suas alterações), caso empregado permanente da empresa (através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na Legislação da regência da matéria) e, caso responsável técnico (pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA).
- c) **Certidão do Registro do responsável técnico no CREA**, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao item “b”, com validade até a data de abertura da sessão, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão ficará dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada no item “a”.
- d) **Visita técnica ou declaração**. Caso a empresa opte pela visita técnica, deverá agendar representante designado com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada. O agendamento deverá ser realizado através do fone 3901-4013 com Sra. Daiene, das 09h00min as 17h00min, e será realizada somente no dia anterior a data prevista para abertura da licitação. Caso a empresa não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia a visita técnica e responsabilidade, conforme modelo Anexo.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR ATIVOS E EM PLENA VIGÊNCIA.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por servidor público, por tabelião designado, de publicação em órgão de imprensa oficial, autenticação digital ou ainda poderão ser autenticados na Coordenadoria de Licitação (em até 01 dia útil da abertura do certame, mediante conferência com os originais).

7.4. Todas as provas de Regularidade solicitadas nos itens acima deverão estar com a data de validade na abertura da licitação. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão validas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data da abertura do certame.

7.5. Não será aceito a substituição de qualquer documento de habilitação por protocolo de requerimento de certidão. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados.

7.6. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na habilitação e/ou proposta.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02:

8.1. O envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 01 (HABILITAÇÃO) na Coordenadoria de Licitação deste Órgão, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOME DA EMPRESA:**

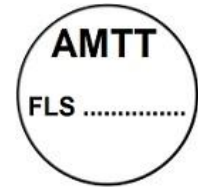
8.2. Para elaboração da proposta de preços a empresa proponente deverá observar rigorosamente “quando for o caso” as especificações de materiais e serviços e detalhes diversos constantes nesta licitação.

8.3. A empresa deverá apresentar sua proposta definitiva, contendo cotação para todos os itens. Os preços unitário/total deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por um responsável técnico. Os custos unitário e total constantes na proposta da licitante não poderão ser superiores aos custos unitário e total estimados. Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor total de



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



licitação). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

8.4. Na proposta ofertada, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

8.5. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para abertura do certame. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Em casos excepcionais a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as empresas licitantes prorrogação de prazo específica na validade da proposta. Deverá ser formalizado por escrito a solicitação e aceite ou não das alterações.

9. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES (01 e 02):

9.1. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ATAS circunstanciadas registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações realizadas pelas empresas participantes somente serão registradas em Ata quando forem formuladas por escrito. A Comissão Permanente de Licitação fará a leitura das observações para conhecimento geral.

9.2. No dia e local determinados em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 1 e 2 que deverão estar devidamente protocolados. Não serão protocolados documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada, salvo com autorização e justificativa da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Para a abertura do Envelope Nº 1 - Habilitação observará os seguintes procedimentos:

9.3.1. A Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do envelope Nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

9.3.2. Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope Nº 1 - Habilitação, e decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

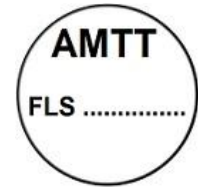
9.3.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos dos proponentes presentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do envelope Nº 2 - Proposta De Preços.

9.3.4. Caso não ocorra desistência do prazo de recurso sobre as Habilitações ou Inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes Nº 2, que será, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



9.3.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os envelopes Nº 2 – Proposta de Preços serão devolvidos inviolados aos proponentes inabilitados.

9.4. Para a abertura do Envelope Nº 2 – Proposta de Preços observará os seguintes procedimentos:

9.4.1. Somente serão abertos os envelopes Nº 2 dos proponentes habilitados.

9.4.2. O envelope Nº 2 será aberto e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

9.4.3. Após a abertura dos envelopes Nº 2, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas. A Comissão Permanente de Licitação vai verificar se realizará a análise de preços no momento da licitação ou determinará novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.

9.4.4. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.4.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos proponentes.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital.
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens.
- c) Efetuar cálculos incorretos de transcrição de quantidades para a proposta.
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível.

10.3. No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os seguintes fatores: MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e a observância do disposto do Edital, respeitando as características técnicas mínimas dos serviços, materiais e/ou produtos ofertados.

10.4. No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

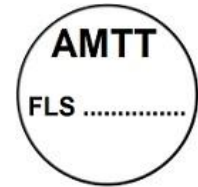
10.5. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar qualquer concorrente que, a seu critério, não apresente as condições do presente edital.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



b) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por faltas comprovadas durante o processo de seleção.

10.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará Ata contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

10.7. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, §2º da Lei 8.666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.8. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/06).

11.1. As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada “sob condição”.

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora “sob condição” do certame quanto a sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.3. As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo acima, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

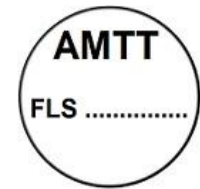
11.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista da proponente, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Considera-se empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou, no prazo de 24 horas se não estiver presente (a Comissão não ficará responsável por informar a empresa que não estava presente tal fato). Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.6. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos itens acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese dos itens acima segundo a ordem de classificação

11.7. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12. DOS LOCAIS E DAS MEDIÇÕES:

12.1. LOTE 01 – REFERENCIA: OAB - CRUZAMENTO ENTRE AS SEGUINTE VIAS: RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DE CUNHA x RUA MARIA RITA PERPÉTUO DA CRUZ x RUA VISCONDE DO RIO BRANCO – BAIRRO OFICINAS.

12.2. LOTE 02 – REFERENCIA: TV ESPLANADA - CRUZAMENTO ENTRE AS SEGUINTE VIAS: AV. ANTONIO SAAD x RUA AMANDA CUNHA SOUZA x RUA CEL. ALCEBIADES DE MIRANDA x RUA MARGARIDA RUBINSKI VAZ – BAIRRO BOA VISTA.

12.3. As medições serão efetuadas pelo fiscal do contrato, após o término de cada obra/serviço solicitado e será autorizada através de Ordem de Serviço, devendo haver planilha individual para cada prestação solicitada e atendida.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

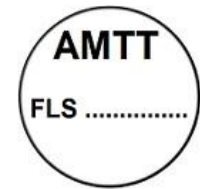
13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal devidamente protocolada a empresa receberá a Ordem de Serviço.

13.2. Opções disponíveis:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da vida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b)** Seguro-garantia.
- c)** Fiança bancária. Quando a opção for por “fiança-bancária” deverá ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

13.3. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

13.4. O valor será restituído e/ou liberado após a execução do contrato, e quando em dinheiro, será atualizado monetariamente, conforme dispõe o § 4º do Art. 56 da Lei 8.666/93.

13.5. No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato, não será devolvida a garantia à contratada, além das penalidades cabíveis. Se ocorrer multa acima do valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.

13.6. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no edital e Lei 8.666/93.

13.7. O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

13.8. A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.

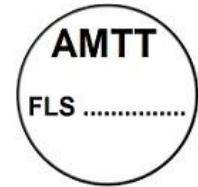
13.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

13.10. No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado, caso necessário. Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



13.11. A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida em até 90 (noventa) dias da data do encerramento do contrato, mediante requerimento da Contratada.

13.12. A garantia contratual deverá ser protocolada na AMTT, e deverá ser encaminhada uma cópia do documento para ciência do Presidente da AMTT, Coordenadoria de Licitação e Departamento Financeiro.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento dos serviços será realizado conforme as medições realizadas, no prazo máximo de **20** (vinte) dias após data do requerimento protocolado pela contratada, acompanhado de: Medição; Ordem de Serviço (cópia); Contrato e aditivos (cópia); Guia de recolhimento da Previdência Social (cópia); Certidão Negativas Municipal; Negativa do FGTS; Negativa Federal; Negativa de Débito Trabalhista.

14.2. Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

14.3. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração do contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

14.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de protocolo, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

14.5. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

14.6. Antes do pagamento a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a Regularidade Fiscal.

15. PENALIDADES:

15.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393/2005.

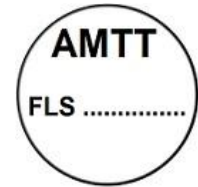
15.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

15.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



15.4. Multa parcial de 2% (dois por cento) sobre o saldo previsto e não medido das parcelas do cronograma físico financeiro, quando das respectivas medições, desde que o referido atraso parcial não seja devidamente justificado.

15.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada serviço liberado por Ordem de Serviço, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto.

15.6. Suspensão do direito de licitar e contratar, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, pelo prazo que for determinado pela presidência desta AMTT, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a este órgão, de acordo com a Lei Municipal nº 8.393/05.

15.7. As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

16. RECURSOS:

16.1. É facultado a qualquer licitante formular observações por escrito no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em Ata dos trabalhos.

16.2. Todos os recursos deverão ser interpostos no final da audiência pública de realização da Tomada De Preços com registro na Ata da Sessão da síntese das suas razões.

16.3. No momento em que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação questiona aos licitantes o interesse em manifestar recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, de acordo com o Art. 109 da Lei 8.666/93. Será assegurada vista dos autos. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto(s) do certame à proponente vencedora.

16.5. Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados via Diário Oficial e por e-mail, para os efeitos do previsto §5º do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

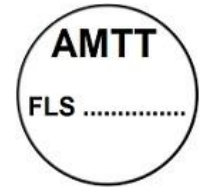
16.7. Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta publicamente, em Ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

16.8. **O recurso deverá ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da realização do certame, na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte e encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no cabeçalho, no horário das 09h00min às 17h00min. O recurso deverá estar em papel timbrado com todos os dados da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser juntada ao processo licitatório em questão, bem como a análise e a decisão cabida a este.** O recurso deverá ser encaminhado também via e-mail: licita.amtt@hotmail.com



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a Adjucação e Homologação do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se formou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. Não será admitida a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer sub-empregada parcial somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Fiscal do Contrato Contratante, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2. Somente terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar atas, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4. A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e anexo, e demais normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal n.º 8.393/2005.

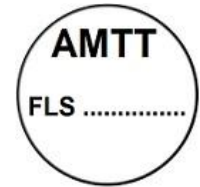
18.5. Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, comparecer na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte para assinatura do contrato.

18.6. Em caso de não atendimento ao item anterior, incorrerá a empresa vencedora, a critério da AMTT, nas penas previstas na Lei Municipal n.º 8393/2005, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



18.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior assistirá a AMTT o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

18.8. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do fiscal, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído e/ou reparado pelo contratado no prazo acordado, sem ônus para a AMTT, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18.9. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10. A contratada deverá, sob suas expensas providenciar junto ao CREA/PR a anotação ou registro de responsabilidade técnica referente à execução da obra.

18.11. A contratada deverá, a suas expensas, caso necessário, interceder junto aos órgãos competentes para solução de problemas de interferência, tais como: linha telefônica, energia elétrica, água e esgoto, sem que tais providências impliquem em alteração no valor da proposta apresentada, sendo que o prazo de execução da obra poderá ser prorrogado pela fiscalização, acrescentando-se o número de dias utilizados para a solução dos mesmos, mediando, termo aditivo.

18.12. É competente o Foro da Comarca de Ponta Grossa para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.13. A CONTRATADA deverá atender, no que couber as legislações pertinentes.

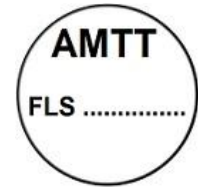
Ponta Grossa, 16 de maio de 2018.

ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 01 - DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO DO TIPO ROTATÓRIA PAVIMENTADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagens, drenagens, base/sub base, meio fio e sarjetas, revestimento, paisagismo/urbanismo e sinalização de trânsito, uma com área total pavimentada de 3.093,57 m² e uma readequação viária em rotatória existente, com área total pavimentada de 37,09 m².

2. JUSTIFICATIVA: a AMTT busca constantemente a necessidade de ordenar e ampliar a capacidade das vias públicas, promovendo a reestruturação de sua malha viária existente através da implantação de dispositivos eficientes que permitam tais melhorias. Como atualmente não dispomos de estrutura suficiente para tal implantação é necessária à contratação de empresas que forneçam os equipamentos necessários, materiais e a mão de obra para a boa execução do projeto apresentado. Após estudos realizados nos locais foi constatada a necessidade imediata de executar obras de interseção do tipo Rotatória nos cruzamentos indicados.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO DO TIPO ROTATÓRIA PAVIMENTADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagens, drenagens, base/sub base, meio fio e sarjetas, revestimento, paisagismo/urbanismo e sinalização de trânsito, uma com área total pavimentada de 3.093,57 m² (referencia OAB) e uma readequação viária em rotatória existente, com área total pavimentada de 37,09 m² (referencia TV Esplanada), conforme informações a seguir:

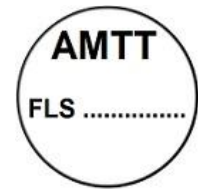
3.1. INFORMAÇÕES GERAIS:

a) A contratada será a única e exclusiva responsável pela contratação de toda a mão-de-obra envolvida e necessária ao cumprimento do objeto do contrato. Com isso estabelece-se vínculo empregatício das pessoas contratadas para a execução dos serviços exclusivamente com a empresa contratada, ficando esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações por quaisquer acidentes de trabalho, conforme o Decreto nº 61.784/67.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- b) Não será admitido a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer subempreitada parcial somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Fiscal do Contrato, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais.
- c) A locação das obras será realizada por equipe técnica especializada da contratada.
- d) A contratada deverá, sob suas expensas providenciar junto ao CREA/PR as anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução de cada obra sempre que se fizer necessário de acordo com as normas do Código de Obras do Município de Ponta Grossa e do CREA/PR.
- e) Todos os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes na ABNT, DNIT, DER/PR e CONTRAN.
- f) A contratada deverá disponibilizar nas obras todos os equipamentos e maquinários mínimos necessários para a boa execução dos serviços contratados.
- g) Todos os serviços a serem realizados somente terão seu início autorizado após a emissão da Ordem de Serviço para cada obra, na qual será determinado o seu prazo de execução conforme a complexidade dos mesmos.
- h) **A sinalização viária será realizada pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.**
- i) **Após a conclusão da obra deverá ser executada uma limpeza na sua totalidade.**

3.2. LOTE 01 – REFERENCIA: OAB - CRUZAMENTO ENTRE AS SEGUINTE VIAS: RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DE CUNHA x RUA MARIA RITA PERPÉTUO DA CRUZ x RUA VISCONDE DO RIO BRANCO – BAIRRO OFICINAS.

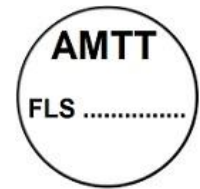
3.2.1. SERVIÇOS/MATERIAIS:

- a) Placa de obra;
- b) Demolição de meio fio pré-moldado de concreto, com retirada;
- c) Demolição de calçadas em concreto simples, com retirada;
- d) Demolição de pavimentação asfáltica, com retirada;
- e) Demolição de caixa de telefone, com retirada;
- f) Remanejamento de hidrante de passeio;
- g) Remanejamento de poste da Copel;
- h) Remanejamento de fibra óptica;
- i) Plano de gerenciamento de resíduos e relatório final (verificar legislação municipal);
- j) Escavação, carga e transporte – Mat. 1º Cat. DMT 10 Km (bota fora);
- k) Compactação a 100% do PN;
- l) Escavação mecânica de valas - 1º Cat.;
- m) Reaterro mecânico;
- n) Corpo de BSTC Ø 0,40m, armação simples sem berço;
- o) Corpo de BSTC Ø 0,60m, armação simples sem berço;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- p) Lastro de brita e=10 cm;
- q) Caixa de ligação de 0,40 / 0,60 – tipo 01;
- r) Boca de lobo 0,40 / 0,60 – tipo 01, grelha de concreto;
- s) Demolição de caixa tipo boca de lobo com retirada do material;
- t) Manutenção caixas tipo boca de lobo;
- u) Regularização e compactação do sub leito;
- v) Sub-base de macadame com brita graduada e=25 cm;
- w) Base de brita graduada e=15 cm;
- x) Base de brita graduada e=07 cm;
- y) Meio fio com sarjeta de concreto, rebaixado;
- z) Meio fio com sarjeta de concreto padrão;
- aa) Pintura de ligação com emulsão;
- bb) Pintura de impermeabilização com EAI;
- cc) CBUQ e=5 cm – faixa C – DER – fornecimento e aplicação;
- dd) Pavimento em bloco de concreto intertravado e=8 cm, resistência 35 MPA;
- ee) Rampa de acesso para deficientes;
- ff) Plantio de grama em placas.

3.2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

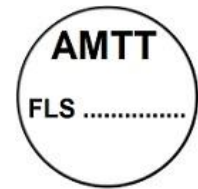
PAVIMENTAÇÃO:

- a) A contratada será responsável pela execução de todos os ensaios constantes das Especificações de Serviço, nas frequências especificadas.
- b) A contratada deverá manter na obra, a disposição do Fiscal um livro diário de obra, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc.
- c) Serão confeccionadas e afixadas as placas obrigatórias da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (conforme modelo próprio a ser retirado na AMTT) e do Agente Financiador (conforme modelo fornecido). A localização das mesmas será definida pelo Fiscal.
- d) A contratada as suas expensas providenciará a locação da obra com equipe idônea de topografia e deverá seguir a orientação definida pelo estaqueamento apresentado, quanto aos raios de curvatura bem como quanto às rampas do greide projetado.
- e) A liberação de todas as camadas deverá ser feita por meio da realização dos ensaios recomendados pelas Especificações de Serviço, ou ainda, por meio da realização de medição da deflexão máxima nas camadas, devidamente verificados pelo Fiscal.
- f) Os valores admissíveis de deflexão deverão ser discutidos com o Projetista e o Fiscal de acordo com a importância de cada uma das camadas e o contexto geral dos trechos em execução (materiais utilizados, tráfego, condições do subleito, etc.).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

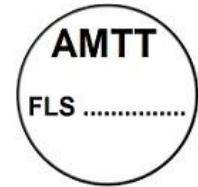


- g) Parte do material proveniente dos cortes será destinado a reaproveitamento como aterro, cabendo à contratada consultar o Fiscal a respeito da qualificação de cada porção de material. Todo material que for classificado como se prestando a aterro ficará estocado em local a ser definido em comum acordo. O restante do material, considerado inservível, bem como os entulhos e lixos removidos do local serão objeto de disposição final em local escolhido devidamente vistoriado e autorizado pelo Fiscal.
- h) O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com reaproveitamento do material na obra inclui: escavação, carga, transporte, DTM \leq 10 Km (conforme DNER-ES 280-97).
- i) Os taludes de corte e aterro deverão atender as inclinações de 1:1 e 1:1,5, respectivamente.
- j). O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com bota-fora inclui: escavação, carga, transporte, DTM= 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- k) O aterro para adequação do greide, com material proveniente do corte ou com material de empréstimo inclui: descarga, espalhamento e compactação a 85% PN (conforme DNER- ES 282/97).
- l) A demolição mecânica do pavimento existente inclui a remoção da capa asfáltica, transporte e deposição do material. DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- m) Para a demolição do meio-fio e passeios está incluído: retirada, carga, transporte e deposição em área a ser determinada pela fiscalização.
- n) O remanejamento dos pontos de interferências como telefonia, fibra óptica, hidrantes e postes da Copel deverão ser verificados junto às concessionárias.
- o) Nos trechos onde é prevista a remoção de material inservível do sub-leito, este deverá ser substituído por argila de empréstimo, DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.
- p) O reforço do sub-leito será executado com material de jazida (argila), DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.
- q) A regularização com compactação do subleito será a 85% do PN. No caso da pavimentação poliédrica observar abaulamento de 3% do eixo para a borda da pista, nos demais tipos de pavimento o abaulamento será de 2% do eixo para o bordo da pista (conforme DNER- ES 299/97).
- r) A camada de sub-base será executada com quartzito ou basalto procedente da jazida dentro dos limites do município de Ponta Grossa, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, DTM=35 km (conforme DNER-ES 301/97).
- s) A camada de base será executada com brita graduada-4A, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo Fiscal incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 303/97).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- t) A imprimação com material betuminoso será executada com asfalto diluído RM 30, sobre a camada granular de base, a fim de conferir coesão superficial e impermeabilização, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 306/97).
- u) A pintura de ligação com ligante betuminoso será executada com emulsão asfáltica tipo RR-1C ou RR-2C, antes da aplicação da camada de revestimento, objetivando promover condições de aderência entre as camadas, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 307/97).
- v) A camada de revestimento será executada com concreto asfáltico (CBUQ), através da confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados minerais e materiais de enchimento, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNIT 031/2004 – ES). O material deverá ser vistoriado e liberado pela fiscalização da obra.
- x) O meio-fio será de concreto com sarjeta ou de acordo com o modelo constante no local da obra, padrão PMPG, fck=15 Mpa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O meio-fio deverá acompanhar os raios de curvatura demonstrados em projeto e tendo concordância com o restante já existente no local da obra.
- y) As fincadas de concreto fck=15Mpa utilizadas para arremate do pavimento terão as dimensões de 0,80x0,30x0,10m, incluindo: fornecimento, transporte e assentamento.

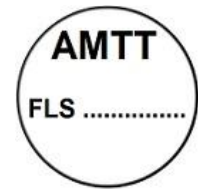
PASSEIO:

- a) A contratada procederá à regularização do sub-leito, estabelecendo a cota do terreno acabado para o recebimento do passeio. A superfície será devidamente alinhada e desempenada, sem a presença de buracos ou ressalto que comprometam o aspecto final do serviço. O sub-leito será compactado com soquete manual de 5 kg ou compactador mecânico tipo "sapo". Não efetuar aterros em camadas superiores a 20 cm sem que a camada anterior tenha sido devidamente compactada.
- b) Os reparos dos passeios que deverão ser reconstituído e deverão ser idênticos aos já existentes no local da obra, caso sejam em concreto deverão obedecer aos critérios abaixo.
- c) Após a verificação visual da compactação do sub-leito, será lançado o lastro de brita na espessura de 3 cm, em camada homogênea. O lastro será regularizado e compactado com a altura demarcada através de piquetes regularmente cravados.
- d) O concreto fck=20 Mpa, com 5 cm de espessura será lançado sobre o lastro de brita devidamente umedecido sem água acumulada, com caimento de 2% para a borda externa mais próxima do meio-fio. As juntas serão executadas com ripas de pinho com espessura de 1" e largura de 5 cm espaçadas de 2m.
- e) A superfície do passeio será regularizada a régua e desempenadeira de aço, no nível correspondente a borda superior das guias. Quando da regularização, retirar as pedras que se apresentarem salientes, preenchendo de imediato os espaços e promovendo nova regularização ortogonalmente ao sentido de deslocamento de pedestres, formando uma superfície uniforme e antiderrapante.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- f) As estruturas existentes ao longo do passeio, tais como bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, postes e outros serão isolados através de ripas de madeira.
- g) As ripas de madeira serão removidas quando o concreto alcançar consistência suficiente e as juntas serão preenchidas com material asfáltico ou similar.
- h) O plantio de grama será do tipo sempre verde, em leivas na área dos canteiros, incluindo: fornecimento, regularização manual da área com 5 cm de espessura da terra preparada e rega até a fixação e adaptação.

RAMPAS PARA DEFICIENTES:

- a) Serão adotadas rampas para deficientes conforme Norma Brasileira NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- b) A largura mínima da rampa deve ser de 1,20 m, acrescida de rampas laterais de concordância, afuniladas, de no mínimo 0,50m, junto ao meio-fio. A declividade destas rampas não deve exceder 12,5 % (1:8). O ponto mais baixo da rampa deve ficar com uma saliência de 1,5 cm junto ao meio-fio, em relação à sarjeta ou piso do estacionamento, para orientação das pessoas portadoras de deficiência sensorial visual. Deve ser garantida faixa de circulação plana, livre e contínua no passeio em frente à rampa, de no mínimo 0,80 mts de largura (preferencialmente 1,20 mts).
- c) Nas situações em que o passeio for muito estreito, impedindo que se mantenha um faixa de no mínimo 0,80 mts para circulação, deverá ser adotada a solução de rampas com acessos laterais, respeitando a declividade máxima de 12,5%. O detalhe destas rampas está anexo ao projeto de paisagismo.
- d) Reperfilamento serão realizados em CBUQ.

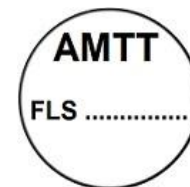
DRENAGEM:

- a) Movimento de terra para abertura de valas sem bota-fora corresponde à estimativa de 80% do volume escavado, incluindo escavação e deposição.
- b) Movimento de terra para abertura de valas com bota-fora corresponde a 20% do volume escavado, DTM= 15 km, incluindo: escavação, carga, transporte, deposição e espalhamento.
- c) Reaterro apiloado de valas com material proveniente do corte, incluindo espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- d) Reaterro apiloado de valas com argila de empréstimo, DTM=15 km, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- e) Corpo de bueiro tubular conforme diâmetro de projeto ou continuidade do já existente incluirá: fornecimento, transporte, assentamento e rejunte com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- f) A remoção de tubulação incluirá: retirada, carga, transporte e deposição nas dependências da SMOSP ou em área a ser determinada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- g) As bocas de leão serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade indicada no projeto ou em conformidade com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação e reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- h) As bocas de lobo serão confeccionadas no padrão PMPG, com profundidade indicada no projeto ou de acordo com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas, o fornecimento de grelha articulada de concreto bem como dos demais materiais.
- i) As caixas de ligação serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade a ser indicada ou em conformidade com a tubulação existente no local, incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- j) As alas de cabeceira serão em concreto armado conforme medidas e detalhes na prancha “Dispositivo para controle de erosão”.
- k) As demolições dos dispositivos de drenagem incluem: a demolição, carga, transporte e deposição.

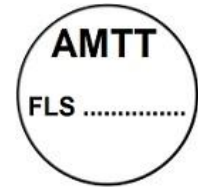
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município: PONTA GROSSA						
Rua: ROTARÓRIA RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIA	QUANT (*2)	PREÇO (R\$)		
				unitário (-3)	parcial	subtotal
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					121.096,61
01.01	PLACAS					2.493,48
	1 Placa de obra - (3.00 x 2.00m) - Padrão PMPG	1 m2	1	6,001	415,581	2.493,48
01.02	DEMOLIÇÕES					118.415,10
	Demolição de meio fio Pré moldado de concreto com retirada	m	440,84	55,52	24.475,44	
	Demolição de calçada em concreto simples com retirada	m2	249,32	55,52	13.842,25	
	Demolição de Pavimentação Asfáltica com retirada	m2	1.793,60	38,82	69.627,55	
	Demolição de caixa de telefone com retirada	ud	2,00	83,57	167,14	
	Remanejamento de hidrante de passeio	ud	1,00	1.696,54	1.696,54	
	Remanejamento de Poste Copel	ud	2,00	3.737,89	7.475,78	
	Remanejamento de fibra ótica	m	90,00	12,56	1.130,40	
01.03	SERVIÇOS DIVERSOS					188,03
	Plano de gerenciamento de resíduos e relatório final (Decreto Municipal 10995/16)	un	1,00	188,03	188,03	
2	TERRAPLANAGEM					15.875,10
02.01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					15.795,10
	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT 10Km (bota fora)	m3	863,12	18,30	15.795,10	
32	COMPACTAÇÃO DE ATERRO					80,00
	Compactação 100%PN	1 m3	25,001	3,201	80,00	
3	DRENAGEM					68.660,73
03.01	SERVIÇOS INICIAIS					5.223,49
	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m3	204,40	11,93	2.438,49	
	Reaterro Mecânico	m3	192,60	14,46	2.785,00	
03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					37.759,49
	Corpo de BSTC 0 0,40 armação simples sem Berço	m	147,000	149,27	21.942,69	
	Corpo de BSTC 0 0,60 armação simples sem Berço	m	68,000	215,08	14.625,44	
	Lastro de Brita e=10crn	m3	12,000	99,28	1.191,36	
03.03	CAIXAS / POÇOS					25.677,75
	Caixa de Ligação a 0,40/0,60 - Tipo 01	ud	2,000	1.397,92	2.795,84	
	Boca de Lobo e 0,40/0,60 - Tipo 01 - grelha de concreto	ud	20,000	694,19	13.883,80	
	Demolição de cx tipo boca de lobo com retirada do material	ud	3,000	69,22	207,66	
	Manutenção caixas tipo boca de lobo	ud	15,000	586,03	8.790,45	
4	BASE / SUB-BASE					262.635,57
04.01	SUB-LEITO					11.184,22
	Regularização e Compactação Subleito	1 m2	1	3.495,071	3,201	11.184,22
04.02	SUB-BASE					96.843,90



Município de Ponta Grossa
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
 Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



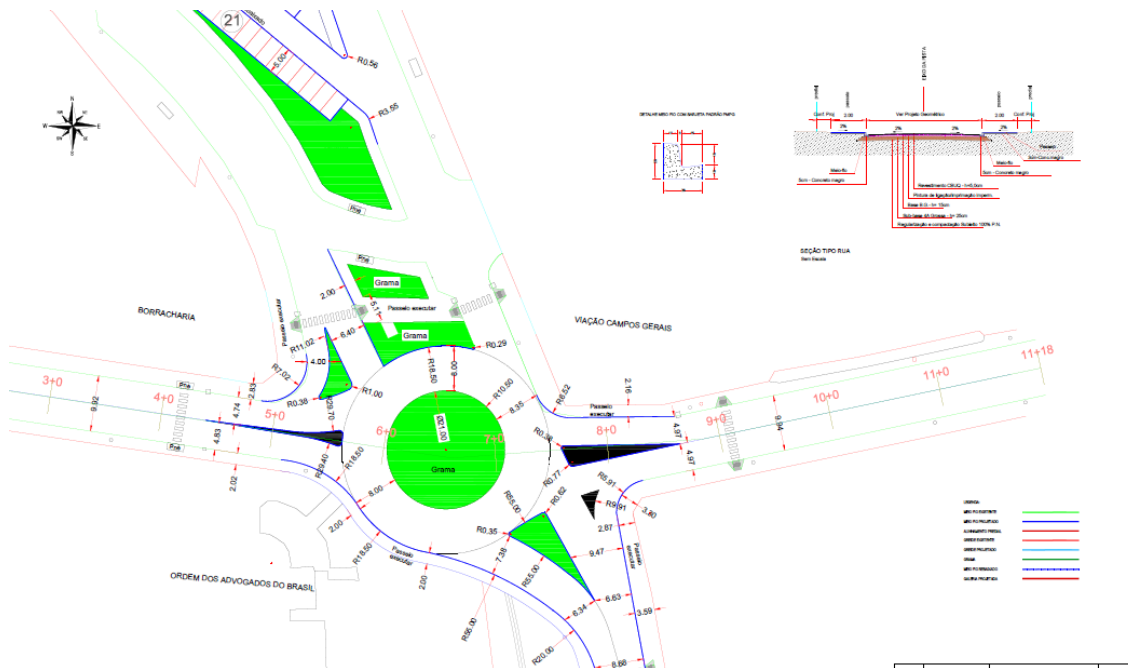
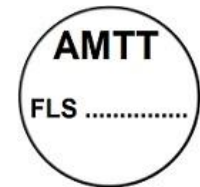
	Sub-Base de macadame com brita graduada e=25cm	1 m3	1	773,39	1	125221	96.843,90	
04.03	BASE							154.607,45
	Base de Brita Graduada e=15cm	m3		878,04		170,72	149.898,99	
	Base de Brita Graduada e=7cm (Preenchimento sobre cbuo existente - estacionamento)	m3		27,58		170,72	4.708,46	
-5	MEIO-FIO E SARJETA							36.509,60
99.01	MEIO-FIO E SARJETA							36.509,60
	Meio-fio com Sarjeta de Concreto rebaixado	m		300,00		33,18	9.954,00	
	Meio-fio com Saleta de Concreto padrão PMPG	m		674,00		39,40	26.555,60	
6	REVESTIMENTO							196.612,75
06.01	PINTURA							18.468,62
	Pintura de ligação com Emulsão	m2		3.093,57		1,47	4.547,55	
	[modulação impermeabilizante com EAI	- m2		3.093,57		4,50	13.921,07	
06.02	USINADO							178.144,13
	CBUQ e=5,0cm - faixa C- DER- fornecimento e aplicação	ton		371,23		347,38	128.957,88	
	Pavimento em bloco de Concreto intertravado , dim 10x20cm, espessura 8,0 cm, Resist. 35mpa, inclusive regularização, colchão de areia e pá de pedra	m2		702,46		70,02	49.186,25	
7	PASSEIOS							65.755,48
07.01	CALÇADA							63.971,48
	Calçada em bloco de Concreto intertravado , dim 10x20cm, espessura 6,0 arn. Resist. 35mpa, inclusive regularização, colchão de areia e pó de pedra	m2		922,73		64,47	59.488,40	
	Rampa de Acesso p/ Deficientes	un		12,00		373,59	4.483,08	
07.02	PROTEÇÃO VEGETAL							1.784,00
	Plantio de Grama em Placas	m2		200,00		8,92	1.784,00	
TOTAL								767.145,84





Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 1: R\$ 767.145,84 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

3.3. LOTE 02: REFERENCIA TV ESPLANADA - CRUZAMENTO ENTRE AS SEGUINTE VIAS: AV. ANTONIO SAAD x RUA AMANDA CUNHA SOUZA x RUA CEL. ALCEBIADES DE MIRANDA x RUA MARGARIDA RUBINSKI VAZ – BAIRRO BOA VISTA.

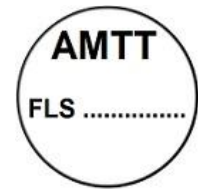
3.3.1. SERVIÇOS/MATERIAIS:

- Placa de obra;
- Demolição de meio fio pré-moldado de concreto, com retirada;
- Demolição de calçadas em concreto simples, com retirada;
- Demolição de pavimentação asfáltica, com retirada;
- Demolição de caixa de telefone, com retirada;
- Remanejamento de hidrante de passeio;
- Remanejamento de poste da Copel;
- Remanejamento de fibra óptica;
- Plano de gerenciamento de resíduos e relatório final (verificar legislação municipal);
- Escavação, carga e transporte – Mat. 1º Cat. DMT 10 Km (bota fora);
- Compactação a 100% do PN;
- Escavação mecânica de valas - 1º Cat.;
- Reaterro mecânico;
- Corpo de BSTC Ø 0,40m, armação simples sem berço;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- o) Corpo de BSTC Ø 0,60m, armação simples sem berço;
- p) Lastro de brita e=10 cm;
- q) Caixa de ligação de 0,40 / 0,60 – tipo 01;
- r) Boca de lobo 0,40 / 0,60 – tipo 01, grelha de concreto;
- s) Demolição de caixa tipo boca de lobo com retirada do material;
- t) Manutenção caixas tipo boca de lobo;
- u) Regularização e compactação do sub leito;
- v) Sub-base de macadame com brita graduada e=25 cm;
- w) Base de brita graduada e=15 cm;
- x) Base de brita graduada e=07 cm;
- y) Meio fio com sarjeta de concreto, rebaixado;
- z) Meio fio com sarjeta de concreto padrão;
- aa) Pintura de ligação com emulsão;
- bb) Pintura de impermeabilização com EAI;
- cc) CBUQ e=5 cm – faixa C – DER – fornecimento e aplicação;
- dd) Pavimento em bloco de concreto intertravado e=8 cm, resistência 35 MPA;
- ee) Rampa de acesso para deficientes;
- ff) Plantio de grama em placas.

3.3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

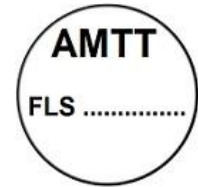
PAVIMENTAÇÃO:

- a) A contratada será responsável pela execução de todos os ensaios constantes das Especificações de Serviço, nas frequências especificadas.
- b) A contratada deverá manter na obra, a disposição do Fiscal um livro diário de obra, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc.
- c) Serão confeccionadas e afixadas as placas obrigatórias da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (conforme modelo próprio a ser retirado na AMTT) e do Agente Financiador (conforme modelo fornecido). A localização das mesmas será definida pelo Fiscal.
- d) A contratada as suas expensas providenciará a locação da obra com equipe idônea de topografia e deverá seguir a orientação definida pelo estaqueamento apresentado, quanto aos raios de curvatura bem como quanto às rampas do greide projetado.
- e) A liberação de todas as camadas deverá ser feita por meio da realização dos ensaios recomendados pelas Especificações de Serviço, ou ainda, por meio da realização de medição da deflexão máxima nas camadas, devidamente verificados pelo Fiscal.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

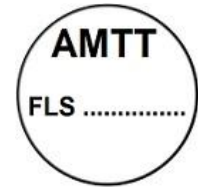


- f) Os valores admissíveis de deflexão deverão ser discutidos com o Projetista e o Fiscal de acordo com a importância de cada uma das camadas e o contexto geral dos trechos em execução (materiais utilizados, tráfego, condições do subleito, etc.).
- g) Parte do material proveniente dos cortes será destinado a reaproveitamento como aterro, cabendo à contratada consultar o Fiscal a respeito da qualificação de cada porção de material. Todo material que for classificado como se prestando a aterro ficará estocado em local a ser definido em comum acordo. O restante do material, considerado inservível, bem como os entulhos e lixos removidos do local serão objeto de disposição final em local escolhido devidamente vistoriado e autorizado pelo Fiscal.
- h) O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com reaproveitamento do material na obra inclui: escavação, carga, transporte, DTM ≤ 10 Km (conforme DNER-ES 280-97).
- i) Os taludes de corte e aterro deverão atender as inclinações de 1:1 e 1:1,5, respectivamente.
- j). O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com bota-fora inclui: escavação, carga, transporte, DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- k) O aterro para adequação do greide, com material proveniente do corte ou com material de empréstimo inclui: descarga, espalhamento e compactação a 85% PN (conforme DNER- ES 282/97).
- l) A demolição mecânica do pavimento existente inclui a remoção da capa asfáltica, transporte e deposição do material. DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- m) Para a demolição do meio-fio e passeios está incluído: retirada, carga, transporte e deposição em área a ser determinada pela fiscalização.
- n) O remanejamento dos pontos de interferências como telefonia, fibra óptica, hidrantes e postes da Copel deverão ser verificados junto às concessionárias.
- o) Nos trechos onde é prevista a remoção de material inservível do sub-leito, este deverá ser substituído por argila de empréstimo, DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.
- p) O reforço do sub-leito será executado com material de jazida (argila), DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.
- q) A regularização com compactação do subleito será a 85% do PN. No caso da pavimentação poliédrica observar abaulamento de 3% do eixo para a borda da pista, nos demais tipos de pavimento o abaulamento será de 2% do eixo para o bordo da pista (conforme DNER- ES 299/97).
- r) A camada de sub-base será executada com quartzito ou basalto procedente da jazida dentro dos limites do município de Ponta Grossa, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, DTM=35 km (conforme DNER-ES 301/97).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- s) A camada de base será executada com brita graduada-4A, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo Fiscal incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 303/97).
- t) A imprimação com material betuminoso será executada com asfalto diluído RM 30, sobre a camada granular de base, a fim de conferir coesão superficial e impermeabilização, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 306/97).
- u) A pintura de ligação com ligante betuminoso será executada com emulsão asfáltica tipo RR-1C ou RR-2C, antes da aplicação da camada de revestimento, objetivando promover condições de aderência entre as camadas, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 307/97).
- v) A camada de revestimento será executada com concreto asfáltico (CBUQ), através da confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados minerais e materiais de enchimento, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNIT 031/2004 – ES). O material deverá ser vistoriado e liberado pela fiscalização da obra.
- x) O meio-fio será de concreto com sarjeta ou de acordo com o modelo constante no local da obra, padrão PMPG, fck=15 Mpa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O meio-fio deverá acompanhar os raios de curvatura demonstrados em projeto e tendo concordância com o restante já existente no local da obra.
- y) As fincadas de concreto fck=15Mpa utilizadas para arremate do pavimento terão as dimensões de 0,80x0,30x0,10m, incluindo: fornecimento, transporte e assentamento.

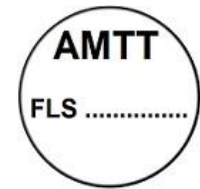
PASSEIO:

- a) A contratada procederá à regularização do sub-leito, estabelecendo a cota do terreno acabado para o recebimento do passeio. A superfície será devidamente alinhada e desempenada, sem a presença de buracos ou ressaltos que comprometam o aspecto final do serviço. O sub-leito será compactado com soquete manual de 5 kg ou compactador mecânico tipo “sapo”. Não efetuar aterros em camadas superiores a 20 cm sem que a camada anterior tenha sido devidamente compactada.
- b) Os reparos dos passeios que deverão ser reconstituído e deverão ser idênticos aos já existentes no local da obra, caso sejam em concreto deverão obedecer aos critérios abaixo.
- c) Após a verificação visual da compactação do sub-leito, será lançado o lastro de brita na espessura de 3 cm, em camada homogênea. O lastro será regularizado e compactado com a altura demarcada através de piquetes regularmente cravados.
- d) O concreto fck=20 Mpa, com 5 cm de espessura será lançado sobre o lastro de brita devidamente umedecido sem água acumulada, com caimento de 2% para a borda externa mais próxima do meio-fio. As juntas serão executadas com ripas de pinho com espessura de 1” e largura de 5 cm espaçadas de 2m.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- e) A superfície do passeio será regularizada a régua e desempenadeira de aço, no nível correspondente a borda superior das guias. Quando da regularização, retirar as pedras que se apresentarem salientes, preenchendo de imediato os espaços e promovendo nova regularização ortogonalmente ao sentido de deslocamento de pedestres, formando uma superfície uniforme e antiderrapante.
- f) As estruturas existentes ao longo do passeio, tais como bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, postes e outros serão isolados através de ripas de madeira.
- g) As ripas de madeira serão removidas quando o concreto alcançar consistência suficiente e as juntas serão preenchidas com material asfáltico ou similar.
- h) O plantio de grama será do tipo sempre verde, em leivas na área dos canteiros, incluindo: fornecimento, regularização manual da área com 5 cm de espessura da terra preparada e rega até a fixação e adaptação.

RAMPAS PARA DEFICIENTES:

- a) Serão adotadas rampas para deficientes conforme Norma Brasileira NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- b) A largura mínima da rampa deve ser de 1,20 m, acrescida de rampas laterais de concordância, afuniladas, de no mínimo 0,50m, junto ao meio-fio. A declividade destas rampas não deve exceder 12,5 % (1:8). O ponto mais baixo da rampa deve ficar com uma saliência de 1,5 cm junto ao meio-fio, em relação à sarjeta ou piso do estacionamento, para orientação das pessoas portadoras de deficiência sensorial visual. Deve ser garantida faixa de circulação plana, livre e contínua no passeio em frente à rampa, de no mínimo 0,80 mts de largura (preferencialmente 1,20 mts).
- c) Nas situações em que o passeio for muito estreito, impedindo que se mantenha uma faixa de no mínimo 0,80 mts para circulação, deverá ser adotada a solução de rampas com acessos laterais, respeitando a declividade máxima de 12,5%. O detalhe destas rampas está anexo ao projeto de paisagismo.
- d) Reperfilamento serão realizados em CBUQ.

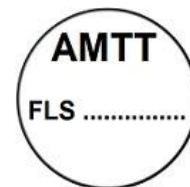
DRENAGEM:

- a) Movimento de terra para abertura de valas sem bota-fora corresponde à estimativa de 80% do volume escavado, incluindo escavação e deposição.
- b) Movimento de terra para abertura de valas com bota-fora corresponde a 20% do volume escavado, DTM= 15 km, incluindo: escavação, carga, transporte, deposição e espalhamento.
- c) Reaterro apiloado de valas com material proveniente do corte, incluindo espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- d) Reaterro apiloado de valas com argila de empréstimo, DTM=15 km, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- e) Corpo de bueiro tubular conforme diâmetro de projeto ou continuidade do já existente incluirá: fornecimento, transporte, assentamento e rejunte com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- f) A remoção de tubulação incluirá: retirada, carga, transporte e deposição nas dependências da SMOSP ou em área a ser determinada.
- g) As bocas de leão serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade indicada no projeto ou em conformidade com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação e reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- h) As bocas de lobo serão confeccionadas no padrão PMPG, com profundidade indicada no projeto ou de acordo com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas, o fornecimento de grelha articulada de concreto bem como dos demais materiais.
- i) As caixas de ligação serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade a ser indicada ou em conformidade com a tubulação existente no local, incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- j) As alas de cabeceira serão em concreto armado conforme medidas e detalhes na prancha “Dispositivo para controle de erosão”.
- k) As demolições dos dispositivos de drenagem incluem: a demolição, carga, transporte e deposição.

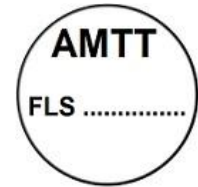
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE							
Med:	TOMADA DE PREÇO Nº AMTT	Contrato Nº	OS nº	Data OS			
Obra:	PROJETO RPC	2018-AMTT					
Item	Serviços	Ud	Previsto				
			Quant.	Preço/Unit.	Valor	Referencia	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Sinalização de segurança	UD	1	463,27	R\$ 463,27	Licitação	R\$ 602,25
1.2	Placa de obra - (2,00x1,50m) - padrão PMPG	UD	1	410,55	R\$ 410,55	Licitação	R\$ 533,72
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	Retirada de calçada (CONCRETO SIMPLES)	M2	32,67	85,30	R\$ 2.786,75	606700(DER)	R\$ 3.622,78
2.2	Retirada de grama	M2	2,46	4,11	R\$ 10,11	85184(SINAPI)	R\$ 13,14
2.3	Retirada de meio fio	ML	20,47	7,86	R\$ 160,89	85335(SINAPI)	R\$ 209,16
2.4	Limpeza e retirada	UD	1,00	92,67	R\$ 92,67	Licitação	R\$ 120,47
3	Pavimentação						



Município de Ponta Grossa
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
 Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

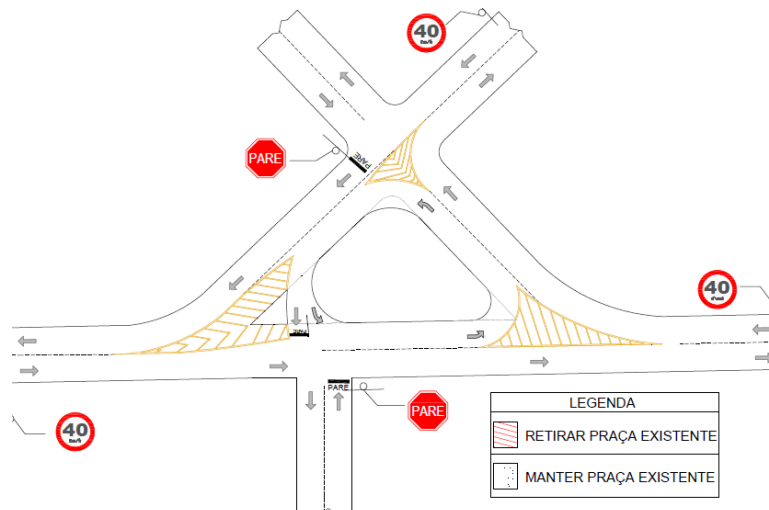


3.1	Meio-fio em concreto moldado in loco, em trecho reto com extrusora. 11,5x22 cm (base x altura)	ML	35,00	26,31	R\$ 920,85	94265(SINAPI)	R\$ 1.197,11
3.2	Remoção de material de 1ª categoria com profundidade de 50cm, incluindo escavação, carga, transporte e deposição. DTM=5km	M3	38,05	90,50	R\$ 3.443,07	Licitação	R\$ 4.475,99
3.3	Regularização e compactação do subleito	M2	37,09	33,61	R\$ 1.246,59	601100(DER)	R\$ 1.620,57
3.4	Sub-base de rachão, E=50cm	M3	13,52	136,18	R\$ 1.841,49	Licitação	R\$ 2.393,94
3.5	Base de pedra brita 4-A ,com fornecimento, lançamento e compactação mecânica a 100% do proctor normal, E=20cm	M3	7,42	152,69	R\$ 1.132,65	Licitação	R\$ 1.472,45
3.6	CBUQ (10CM - COMPACTADO)	M3	3,71	596,88	R\$ 2.213,83	95995(SINAPI)	R\$ 2.877,98
3.7	Pintura de ligação RR-1C	M2	37,09	1,59	R\$ 58,97	95995(SINAPI)	R\$ 76,67
4	Sinalização de Trânsito						
4.1	Placa de regulamentação - Triangulo Tipo R-1	ML	2,00	74,42	R\$ 148,84	Licitação	R\$ 193,49
4.2	Placa de regulamentação - Circulo Tipo R-19 (40km/h)	UD	3,00	74,42	R\$ 223,26	Licitação	R\$ 290,24
4.3	Poste de CA, colocado	UD	5,00	24,00	R\$ 120,00	Licitação	R\$ 156,00
Total							R\$ 19.855,96

Notas

*1 - Valores encontrados através das tabelas do (SINAPI;DER;Licitações municipais).

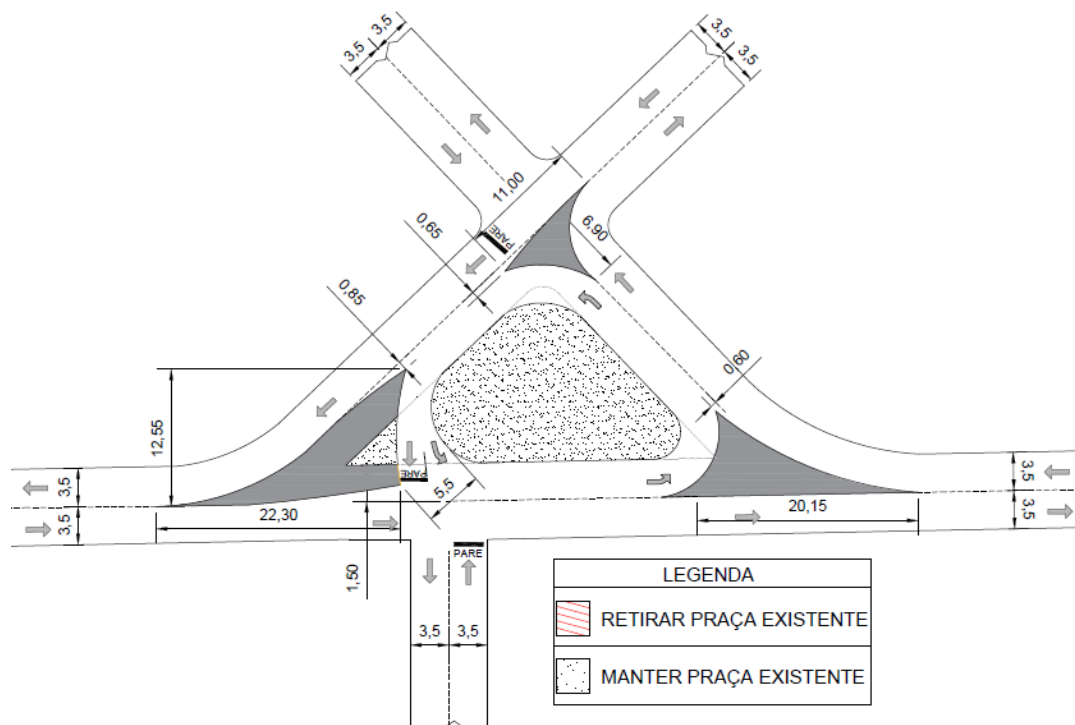
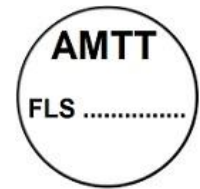
*2 - Orçamento dos custos unitários conforme quantitativo fornecido





Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 2: R\$ 19.855,96 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

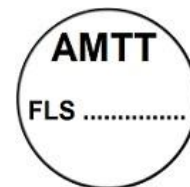
VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO (LOTE 01 + 02): R\$ 787.001,80 (setecentos e oitenta e sete mil, um real e oitenta centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização ficará sob a responsabilidade do Sr. **Gary Dvorecky** (Mat. 2.758).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 01 (HABILITAÇÃO) na Coordenadoria de Licitação deste Órgão, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO DO TIPO ROTATÓRIA PAVIMENTADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagens, drenagens, base/sub base, meio fio e sarjetas, revestimento, paisagismo/urbanismo e sinalização de trânsito, uma com área total pavimentada de 3.093,57 m² e uma readequação viária em rotatória existente, com área total pavimentada de 37,09 m².

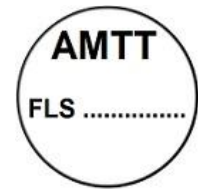
LOTE 01 – REFERENCIA OAB

Município: PONTA GROSSA						
Rua:	ROTARÓRIA RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIA	QUANT (*2)	PREÇO (R\$)		
				unitário (3)	parcial	subtotal
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	PLACAS					
	1 Placa de obra - (3.00 x 2.00m) - Padrão PMPG	1 m2	1	6,001		
01.02	DEMOLIÇÕES					
	Demolição de meio fio Pré moldado de concreto com retirada	m		440,84		
	Demolição de calçada em concreto simples com retirada	m2		249,32		
	Demolição de Pavimentação Asfáltica com retirada	m2		1.793,60		
	Demolição de caixa de telefone com retirada	ud		2,00		
	Remanejamento de hidrante de passeio	ud		1,00		
	Remanejamento de Poste Copel	ud		2,00		
	Remanejamento de fibra ótica	m		90,00		
01.03	SERVIÇOS DIVERSOS					
	Plano de gerenciamento de resíduos e relatório final (Decreto Municipal 10995/16)	un		1,00		
2	TERRAPLANAGEM					
02.01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1º Cat. DMT 10Km (bota fora)	m3		863,12		
32	COMPACTAÇÃO DE ATERRO					
	Compactação 100%PN	1 m3		25,001		
3	DRENAGEM					
03.01	SERVIÇOS INICIAIS					



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



	Escavação Mecânica de Valas - Ia Cat.	m3	204,40		
	P.eatero Mecânico	m3	192,60		
03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				
	Corpo de BSTC 0 0,40 armação simples sem Berço	m	147,000		
	Corpo de BSTC 0 0,60 armação simples sem Berço	m	68,000		
	Lastro de Brita e=10cm	m3	12,000		
03.03	CAIXAS / POÇOS				
	Caixa de Ligação a 0,40/0,60 - Tipo 01	ud	2,000		
	Boca de Lobo e 0,40/0,60 - Tipo 01 - grelha de concreto	ud	20,000		
	Demolição de cx tipo boca de lobo com retirada do material	ud	3,000		
	Manutenção caixas tipo boca de lobo	ud	15,000		
4	BASE / SUB-BASE				
04.01	SUB-LEITO				
	Regularização e Compactação Subleito	1 m2	1 3.495,071		
04.02	SUB-BASE				
	Sub-Base de macadame com brita graduada e=25crn	1 m3	1 773,39 1		
04.03	BASE				
	Base de Brita Graduada e=15cm	m3	878,04		
	Base de Brita Graduada e=7cm (Preenchimento sobre cbuo existente - estacionamento)	m3	27,58		
-5	MEIO-FIO E SARJETA				
05.01	MEIO-FIO E SARJETA				
	Meio-fio com Sarjeta de Concreto rebaixado	m	300,00		
	Meio-fio com Saleta de Concreto padrão PMPG	m	674,00		
6	REVESTIMENTO				
06.01	PINTURA				
	Pintura de ligação com Emulsão	m2	3.093,57		
	[modulação impermeabilizante com EAI	- m2	3.093,57		
06.02	USINADO				
	CBUQ e=5,0cm - faixa C- DER- fornecimento e aplicação	ton	371,23		
	Pavimento em bloco de Concreto intertravado , dim 10x20cm, espessura 8,0 cm, Resist. 35mpa, inclusive regularização, colchão de areia e pá de pedra	m2	702,46		
7	PASSEIOS				
07.01	CALÇADA				
	Calçada em bloco de Concreto intertravado , dim 10x20cm, espessura 6,0 arr. Resist. 35mpa, inclusive regularização, colchão de areia e pó de pedra	m2	922,73		
	Rampa de Acesso p/ Deficientes	un	12,00		
07.02	PROTEÇÃO VEGETAL				
	Plantio de Grama em Placas	m2	200,00		
TOTAL DO LOTE 01					

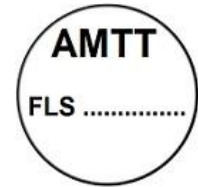
LOTE 02 – PROXIMO A TV ESPLANADA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE						
Med:	TOMADA DE PREÇO Nº AMTT	Contrato Nº	OS nº	Data OS		
Obra:	PROJETO RPC	2018-AMTT				
Item	Serviços	Ud	Previsto			
			Quant.	Preço/Unit.	Valor	Referencia
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Sinalização de segurança	UD	1			
1.2	Placa de obra - (2,00x1,50m) - padrão PMPG	UD	1			



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	Retirada de calçada (CONCRETO SIMPLES)	M2	32,67				
2.2	Retirada de grama	M2	2,46				
2.3	Retirada de meio fio	ML	20,47				
2.4	Limpeza e retirada	UD	1,00				
3	Pavimentação						
3.1	Meio-fio em concreto moldado in loco, em trecho reto com extrusora. 11,5x22 cm (base x altura)	ML	35,00				
3.2	Remoção de material de 1ª categoria com profundidade de 50cm, incluindo escavação, carga, transporte e deposição. DTM=5km	M3	38,05				
3.3	Regularização e compactação do subleito	M2	37,09				
3.4	Sub-base de rachão, E=50cm	M3	13,52				
3.5	Base de pedra brita 4-A ,com fornecimento, lançamento e compactação mecânica a 100% do proctor normal, E=20cm	M3	7,42				
3.6	CBUQ (10CM - COMPACTADO)	M3	3,71				
3.7	Pintura de ligação RR-1C	M2	37,09				
4	Sinalização de Trânsito						
4.1	Placa de regulamentação - Triangulo Tipo R-1	ML	2,00				
4.2	Placa de regulamentação - Circulo Tipo R-19 (40km/h)	UD	3,00				
4.3	Poste de CA, colocado	UD	5,00				
Total do LOTE							R\$

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 8 DO EDITAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 01: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 02: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02: R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

VIGENCIA DO CONTRATO: 180 DIAS

EXECUÇÃO DO CONTRATO: 120 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Dados para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

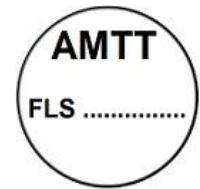
Contato: _____ RG: _____ CPF: _____

Fone/Fax: _____ Celular: _____ E-mail (para contato): _____



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 03 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os atos inerente ao certame.

Em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

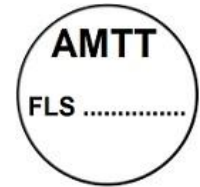
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

NOTA 01: a Carta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA:**

1. **QUE CONHECE TODOS OS TERMOS DA LICITAÇÃO**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
2. **QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
3. **QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para participação deste procedimento licitatório.
4. **QUE NOS COMPROMETEMOS REFAZER/SUBSTITUIR OS PRODUTOS/SERVIÇOS** que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital, no prazo estabelecido pelo fiscal de contrato/recebimento.
5. **QUE NÃO POSSUÍMOS, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99 e Lei Federal nº 8666/93.

Em ____ de _____ de 2018.

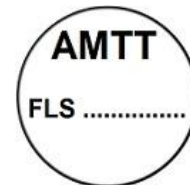
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

NOTA 01: a Declaração Conjunta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Razão Social: _____ CNPJ/MF Nº _____
_____, Endereço Completo _____, **DECLARAMOS** para

todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no Art. 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

DECLARAMOS sob as penas da lei e com a fé do grau do Contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do ultimo exercício e aquele referente aos meses do atual exercício (exceto para MEI).

DECLARAMOS ainda, que estamos ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2017		Janeiro/2018	
Fevereiro/2017		Fevereiro/2018	
Março/2017		Março/2018	
Abril/2017		Abril/2018	
Maio/2017			
Junho/2017			
Julho/2017			
Agosto/2017			
Setembro/2017			
Outubro/2017			
Novembro/2017			
Dezembro/2017			

E por ser verdade, firmo o presente.

Em, __de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

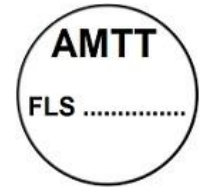
Contador responsável pela Empresa informando o CRC

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, através de seu representante SR. _____, declara que visitou o local _____, onde serão executados os serviços referentes ao objeto desta licitação, e teve pleno conhecimento de todas as condições apresentadas para o cumprimento do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de xxxxxx de 2018.

Servidor da AMTT que acompanhou o representante da empresa
(nome completo e matricula)

Representante da empresa
(nome completo, RG e CPF)

ANEXO 07 – MODELO DE RENUNCIA A VISITA E RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na Rua _____, declara que RENUNCIA ao direito de realizar a visita técnica, para inspeção dos locais e das condições apresentadas, de modo a assumir sua exclusiva responsabilidade quanto as informações necessárias a elaboração de sua proposta. Sendo assim, não alegamos o desconhecimento das condições atuais e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, seja elas quais forem.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

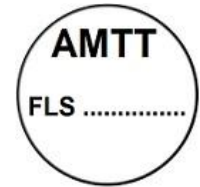
Em, ____ de xxxxxx de 2018.

Representante legal da empresa
(nome completo, RG e CPF)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº 0XX/2018

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, portador do RG 3.270.275-9 e CPF 601.880.149-34, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Condomínio Residencial Parque dos Príncipes, Casa 02, CEP 84015-904 – Bairro Órfãs; e

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP xxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxx 9xxxxxxx, email: xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxx, representado pelo SR. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

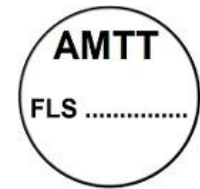
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO DO TIPO ROTATÓRIA PAVIMENTADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, compreendendo os seguintes serviços: **serviços preliminares, terraplenagens, drenagens, base/sub base, meio fio e sarjetas, revestimento, paisagismo/urbanismo e sinalização de trânsito, uma com área total pavimentada de 3.093,57 m² e uma readequação viária em rotatória existente, com área total pavimentada de 37,09 m²**, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito de TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018, e conforme protocolados nºs 290389/18-1400186/16, e 290172/18 regendo-se pela Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO DO TIPO ROTATÓRIA PAVIMENTADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagens, drenagens, base/sub base, meio fio e sarjetas, revestimento, paisagismo/urbanismo e sinalização de trânsito, com área total pavimentada de 3.093,57 m² (referencia OAB) e uma readequação viária em rotatória existente, com área total pavimentada de 37,09 m² (referencia TV Esplanada), conforme informações a seguir:

2.2. INFORMAÇÕES GERAIS:

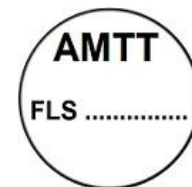
- a) A contratada será a única e exclusiva responsável pela contratação de toda a mão-de-obra envolvida e necessária ao cumprimento do objeto do contrato. Com isso estabelece-se vínculo empregatício das pessoas contratadas para a execução dos serviços exclusivamente com a empresa contratada, ficando esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações por quaisquer acidentes de trabalho, conforme o Decreto nº 61.784/67.
- b) Não será admitido a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer subempreitada parcial somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Fiscal do Contrato, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais.
- c) A locação das obras será realizada por equipe técnica especializada da contratada.
- d) A contratada deverá, sob suas expensas providenciar junto ao CREA/PR as anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução de cada obra sempre que se fizer necessário de acordo com as normas do Código de Obras do Município de Ponta Grossa e do CREA/PR.
- e) Todos os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes na ABNT, DNIT, DER/PR e CONTRAN.
- f) A contratada deverá disponibilizar nas obras todos os equipamentos e maquinários mínimos necessários para a boa execução dos serviços contratados.
- g) Todos os serviços a serem realizados somente terão seu início autorizado após a emissão da Ordem de Serviço para cada obra, na qual será determinado o seu prazo de execução conforme a complexidade dos mesmos.
- h) **A sinalização viária será realizada pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.**
- i) **Após a conclusão da obra deverá ser executada uma limpeza na sua totalidade.**

2.3 LOTE 01 – REFERENCIA: OAB - CRUZAMENTO ENTRE AS SEGUINTE VIAS: RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DE CUNHA x RUA MARIA RITA PERPÉTUO DA CRUZ x RUA VISCONDE DO RIO BRANCO – BAIRRO OFICINAS.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



2.3.1. SERVIÇOS/MATERIAIS:

- a) Placa de obra;
- b) Demolição de meio fio pré-moldado de concreto, com retirada;
- c) Demolição de calçadas em concreto simples, com retirada;
- d) Demolição de pavimentação asfáltica, com retirada;
- e) Demolição de caixa de telefone, com retirada;
- f) Remanejamento de hidrante de passeio;
- g) Remanejamento de poste da Copel;
- h) Remanejamento de fibra óptica;
- i) Plano de gerenciamento de resíduos e relatório final (verificar legislação municipal);
- j) Escavação, carga e transporte – Mat. 1º Cat. DMT 10 Km (bota fora);
- k) Compactação a 100% do PN;
- l) Escavação mecânica de valas - 1º Cat.;
- m) Reaterro mecânico;
- n) Corpo de BSTC Ø 0,40m, armação simples sem berço;
- o) Corpo de BSTC Ø 0,60m, armação simples sem berço;
- p) Lastro de brita e=10 cm;
- q) Caixa de ligação de 0,40 / 0,60 – tipo 01;
- r) Boca de lobo 0,40 / 0,60 – tipo 01, grelha de concreto;
- s) Demolição de caixa tipo boca de lobo com retirada do material;
- t) Manutenção caixas tipo boca de lobo;
- u) Regularização e compactação do sub leito;
- v) Sub-base de macadame com brita graduada e=25 cm;
- w) Base de brita graduada e=15 cm;
- x) Base de brita graduada e=07 cm;
- y) Meio fio com sarjeta de concreto, rebaixado;
- z) Meio fio com sarjeta de concreto padrão;
- aa) Pintura de ligação com emulsão;
- bb) Pintura de impermeabilização com EAI;
- cc) CBUQ e=5 cm – faixa C – DER – fornecimento e aplicação;
- dd) Pavimento em bloco de concreto intertravado e=8 cm, resistência 35 MPA;
- ee) Rampa de acesso para deficientes;
- ff) Plantio de grama em placas.

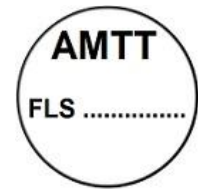
2.3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PAVIMENTAÇÃO:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

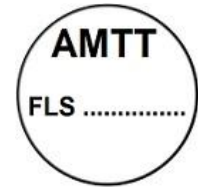


- a) A contratada será responsável pela execução de todos os ensaios constantes das Especificações de Serviço, nas frequências especificadas.
- b) A contratada deverá manter na obra, a disposição do Fiscal um livro diário de obra, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc.
- c) Serão confeccionadas e afixadas as placas obrigatórias da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (conforme modelo próprio a ser retirado na AMTT) e do Agente Financiador (conforme modelo fornecido). A localização das mesmas será definida pelo Fiscal.
- d) A contratada as suas expensas providenciará a locação da obra com equipe idônea de topografia e deverá seguir a orientação definida pelo estaqueamento apresentado, quanto aos raios de curvatura bem como quanto às rampas do greide projetado.
- e) A liberação de todas as camadas deverá ser feita por meio da realização dos ensaios recomendados pelas Especificações de Serviço, ou ainda, por meio da realização de medição da deflexão máxima nas camadas, devidamente verificados pelo Fiscal.
- f) Os valores admissíveis de deflexão deverão ser discutidos com o Projetista e o Fiscal de acordo com a importância de cada uma das camadas e o contexto geral dos trechos em execução (materiais utilizados, tráfego, condições do subleito, etc.).
- g) Parte do material proveniente dos cortes será destinado a reaproveitamento como aterro, cabendo à contratada consultar o Fiscal a respeito da qualificação de cada porção de material. Todo material que for classificado como se prestando a aterro ficará estocado em local a ser definido em comum acordo. O restante do material, considerado inservível, bem como os entulhos e lixos removidos do local serão objeto de disposição final em local escolhido devidamente vistoriado e autorizado pelo Fiscal.
- h) O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com reaproveitamento do material na obra inclui: escavação, carga, transporte, DTM \leq 10 Km (conforme DNER-ES 280-97).
- i) Os taludes de corte e aterro deverão atender as inclinações de 1:1 e 1:1,5, respectivamente.
- j). O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com bota-fora inclui: escavação, carga, transporte, DTM= 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- k) O aterro para adequação do greide, com material proveniente do corte ou com material de empréstimo inclui: descarga, espalhamento e compactação a 85% PN (conforme DNER- ES 282/97).
- l) A demolição mecânica do pavimento existente inclui a remoção da capa asfáltica, transporte e deposição do material. DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- m) Para a demolição do meio-fio e passeios está incluído: retirada, carga, transporte e deposição em área a ser determinada pela fiscalização.
- n) O remanejamento dos pontos de interferências como telefonia, fibra óptica, hidrantes e postes da Copel deverão ser verificados junto às concessionárias.
- o) Nos trechos onde é prevista a remoção de material inservível do sub-leito, este deverá ser substituído por argila de empréstimo, DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.

p) O reforço do sub-leito será executado com material de jazida (argila), DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.

q) A regularização com compactação do subleito será a 85% do PN. No caso da pavimentação poliédrica observar abaulamento de 3% do eixo para a borda da pista, nos demais tipos de pavimento o abaulamento será de 2% do eixo para o bordo da pista (conforme DNER- ES 299/97).

r) A camada de sub-base será executada com quartzito ou basalto procedente da jazida dentro dos limites do município de Ponta Grossa, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, DTM=35 km (conforme DNER-ES 301/97).

s) A camada de base será executada com brita graduada-4A, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo Fiscal incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 303/97).

t) A imprimação com material betuminoso será executada com asfalto diluído RM 30, sobre a camada granular de base, a fim de conferir coesão superficial e impermeabilização, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 306/97).

u) A pintura de ligação com ligante betuminoso será executada com emulsão asfáltica tipo RR-1C ou RR-2C, antes da aplicação da camada de revestimento, objetivando promover condições de aderência entre as camadas, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 307/97).

v) A camada de revestimento será executada com concreto asfáltico (CBUQ), através da confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados minerais e materiais de enchimento, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNIT 031/2004 – ES). O material deverá ser vistoriado e liberado pela fiscalização da obra.

x) O meio-fio será de concreto com sarjeta ou de acordo com o modelo constante no local da obra, padrão PMPG, fck=15 Mpa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O meio-fio deverá acompanhar os raios de curvatura demonstrados em projeto e tendo concordância com o restante já existente no local da obra.

y) As fincadas de concreto fck=15Mpa utilizadas para arremate do pavimento terão as dimensões de 0,80x0,30x0,10m, incluindo: fornecimento, transporte e assentamento.

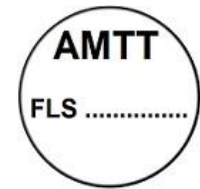
PASSEIO:

a) A contratada procederá à regularização do sub-leito, estabelecendo a cota do terreno acabado para o recebimento do passeio. A superfície será devidamente alinhada e desempenada, sem a presença de buracos ou ressaltos que comprometam o aspecto final do serviço. O sub-leito será compactado com soquete



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



manual de 5 kg ou compactador mecânico tipo “sapo”. Não efetuar aterros em camadas superiores a 20 cm sem que a camada anterior tenha sido devidamente compactada.

- b) Os reparos dos passeios que deverão ser reconstituído e deverão ser idênticos aos já existentes no local da obra, caso sejam em concreto deverão obedecer aos critérios abaixo.
- c) Após a verificação visual da compactação do sub-leito, será lançado o lastro de brita na espessura de 3 cm, em camada homogênea. O lastro será regularizado e compactado com a altura demarcada através de piquetes regularmente cravados.
- d) O concreto $f_{ck}=20$ Mpa, com 5 cm de espessura será lançado sobre o lastro de brita devidamente umedecido sem água acumulada, com caimento de 2% para a borda externa mais próxima do meio-fio. As juntas serão executadas com ripas de pinho com espessura de 1” e largura de 5 cm espaçadas de 2m.
- e) A superfície do passeio será regularizada a régua e desempenadeira de aço, no nível correspondente a borda superior das guias. Quando da regularização, retirar as pedras que se apresentarem salientes, preenchendo de imediato os espaços e promovendo nova regularização ortogonalmente ao sentido de deslocamento de pedestres, formando uma superfície uniforme e antiderrapante.
- f) As estruturas existentes ao longo do passeio, tais como bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, postes e outros serão isolados através de ripas de madeira.
- g) As ripas de madeira serão removidas quando o concreto alcançar consistência suficiente e as juntas serão preenchidas com material asfáltico ou similar.
- h) O plantio de grama será do tipo sempre verde, em leivas na área dos canteiros, incluindo: fornecimento, regularização manual da área com 5 cm de espessura da terra preparada e rega até a fixação e adaptação.

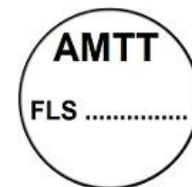
RAMPAS PARA DEFICIENTES:

- a) Serão adotadas rampas para deficientes conforme Norma Brasileira NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- b) A largura mínima da rampa deve ser de 1,20 m, acrescida de rampas laterais de concordância, afuniladas, de no mínimo 0,50m, junto ao meio-fio. A declividade destas rampas não deve exceder 12,5 % (1:8). O ponto mais baixo da rampa deve ficar com uma saliência de 1,5 cm junto ao meio-fio, em relação à sarjeta ou piso do estacionamento, para orientação das pessoas portadoras de deficiência sensorial visual. Deve ser garantida faixa de circulação plana, livre e contínua no passeio em frente à rampa, de no mínimo 0,80 mts de largura (preferencialmente 1,20 mts).
- c) Nas situações em que o passeio for muito estreito, impedindo que se mantenha um faixa de no mínimo 0,80 mts para circulação, deverá ser adotada a solução de rampas com acessos laterais, respeitando a declividade máxima de 12,5%. O detalhe destas rampas está anexo ao projeto de paisagismo.
- d) Reperfilamento serão realizados em CBUQ.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



DRENAGEM:

- a) Movimento de terra para abertura de valas sem bota-fora corresponde à estimativa de 80% do volume escavado, incluindo escavação e deposição.
- b) Movimento de terra para abertura de valas com bota-fora corresponde a 20% do volume escavado, DTM= 15 km, incluindo: escavação, carga, transporte, deposição e espalhamento.
- c) Reaterro apilado de valas com material proveniente do corte, incluindo espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- d) Reaterro apilado de valas com argila de empréstimo, DTM=15 km, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- e) Corpo de bueiro tubular conforme diâmetro de projeto ou continuidade do já existente incluirá: fornecimento, transporte, assentamento e rejunte com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- f) A remoção de tubulação incluirá: retirada, carga, transporte e deposição nas dependências da SMOSP ou em área a ser determinada.
- g) As bocas de leão serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade indicada no projeto ou em conformidade com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação e reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- h) As bocas de lobo serão confeccionadas no padrão PMPG, com profundidade indicada no projeto ou de acordo com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas, o fornecimento de grelha articulada de concreto bem como dos demais materiais.
- i) As caixas de ligação serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade a ser indicada ou em conformidade com a tubulação existente no local, incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- j) As alas de cabeceira serão em concreto armado conforme medidas e detalhes na prancha "Dispositivo para controle de erosão".
- k) As demolições dos dispositivos de drenagem incluem: a demolição, carga, transporte e deposição.

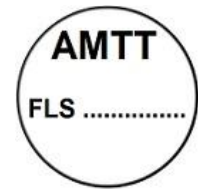
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município: PONTA GROSSA						
Rua: ROTARÓRIA RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIA	QUANT (*2)	PREÇO (R\$)		
				unitário (3)	parcial	subtotal
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	PLACAS					
	1 Placa de obra - (3.00 x 2.00m) - Padrão PMPG	1 m2	1	6,001		
01.02	DEMOLIÇÕES					
	Demolição de meio fio Pré moldado de concreto com retirada	m		440,84		
	Demolição de calçada em concreto simples com retirada	m2		249,32		
	Demolição de Pavimentação Asfáltica com retirada	m2		1.793,60		
	Demolição de caixa de telefone com retirada	ud		2,00		
	Remanejamento de hidrante de passeio	ud		1,00		
	Remanejamento de Poste Copel	ud		2,00		
	Remanejamento de fibra ótica	m		90,00		
01.03	SERVIÇOS DIVERSOS					



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



	Plano de gerenciamento de resíduos e relatório final (Decreto Municipal 10995/16)	un	1,00		
2	TERRAPLANAGEM				
02.01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE				
	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1º Cat. DMT 10Km (bota fora)	m3	863,12		
32	COMPACTAÇÃO DE ATERRO				
	Compactação 100%PN	1 m3	25,001		
3	DRENAGEM				
03.01	SERVIÇOS INICIAIS				
	Escavação Mecânica de Valas - la Cat.	m3	204,40		
	Peateiro Mecânico	m3	192,60		
03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				
	Corpo de BSTC 0 0,40 armação simples sem Berço	m	147,000		
	Corpo de BSTC 0 0,60 armação simples sem Berço	m	68,000		
	Lastro de Brita e=10cm	m3	12,000		
03.03	CAIXAS / POÇOS				
	Caixa de Ligação a 0,40/0,60 - Tipo 01	ud	2,000		
	Boca de Lobo e 0,40/0,60 - Tipo 01 - grelha de concreto	ud	20,000		
	Demolição de cx tipo boca de lobo com retirada do material	ud	3,000		
	Manutenção caixas tipo boca de lobo	ud	15,000		
4	BASE / SUB-BASE				
04.01	SUB-LEITO				
	Regularização e Compactação Subleito	1 m2	3.495,071		
04.02	SUB-BASE				
	Sub-Base de macadame com brita graduada e=25cm	1 m3	773,39 1		
04.03	BASE				
	Base de Brita Graduada e=15cm	m3	878,04		
	Base de Brita Graduada e=7cm (Preenchimento sobre cbuo existente - estacionamento)	m3	27,58		
-5	MEIO-FIO E SARJETA				
05.01	MEIO-FIO E SARJETA				
	Meio-fio com Sarjeta de Concreto rebaixado	m	300,00		
	Meio-fio com Saleta de Concreto padrão PMPG	m	674,00		
6	REVESTIMENTO				
06.01	PINTURA				
	Pintura de ligação com Emulsão	m2	3.093,57		
	Modulação impermeabilizante com EAI	- m2	3.093,57		
06.02	USINADO				
	CBUQ e=5,0cm - faixa C- DER- fornecimento e aplicação	ton	371,23		
	Pavimento em bloco de Concreto intertravado , dim 10x20cm, espessura 8,0 cm, Resist. 35mpa, inclusive regularização, colchão de areia e pá de pedra	m2	702,46		
7	PASSEIOS				
07.01	CALÇADA				
	Calçada em bloco de Concreto intertravado , dim 10x20cm, espessura 6,0 cm. Resist. 35mpa, inclusive regularização, colchão de areia e pó de pedra	m2	922,73		
	Rampa de Acesso p/ Deficientes	un	12,00		
07.02	PROTEÇÃO VEGETAL				
	Plantio de Grama em Placas	m2	200,00		
TOTAL DO LOTE 01					

VALOR DO LOTE 1: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.4. LOTE 02: REFERENCIA TV ESPLANADA - CRUZAMENTO ENTRE AS SEGUINTE VIAS: AV. ANTONIO SAAD x RUA AMANDA CUNHA SOUZA x RUA CEL. ALCEBIADES DE MIRANDA x RUA MARGARIDA RUBINSKI VAZ – BAIRRO BOA VISTA.

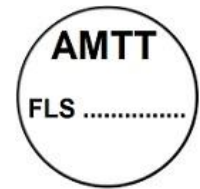
2.4.1. SERVIÇOS/MATERIAIS:

- Placa de obra;
- Demolição de meio fio pré-moldado de concreto, com retirada;
- Demolição de calçadas em concreto simples, com retirada;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- d) Demolição de pavimentação asfáltica, com retirada;
- e) Demolição de caixa de telefone, com retirada;
- f) Remanejamento de hidrante de passeio;
- g) Remanejamento de poste da Copel;
- h) Remanejamento de fibra óptica;
- i) Plano de gerenciamento de resíduos e relatório final (verificar legislação municipal);
- j) Escavação, carga e transporte – Mat. 1º Cat. DMT 10 Km (bota fora);
- k) Compactação a 100% do PN;
- l) Escavação mecânica de valas - 1º Cat.;
- m) Reaterro mecânico;
- n) Corpo de BSTC Ø 0,40m, armação simples sem berço;
- o) Corpo de BSTC Ø 0,60m, armação simples sem berço;
- p) Lastro de brita e=10 cm;
- q) Caixa de ligação de 0,40 / 0,60 – tipo 01;
- r) Boca de lobo 0,40 / 0,60 – tipo 01, grelha de concreto;
- s) Demolição de caixa tipo boca de lobo com retirada do material;
- t) Manutenção caixas tipo boca de lobo;
- u) Regularização e compactação do sub leito;
- v) Sub-base de macadame com brita graduada e=25 cm;
- w) Base de brita graduada e=15 cm;
- x) Base de brita graduada e=07 cm;
- y) Meio fio com sarjeta de concreto, rebaixado;
- z) Meio fio com sarjeta de concreto padrão;
- aa) Pintura de ligação com emulsão;
- bb) Pintura de impermeabilização com EAI;
- cc) CBUQ e=5 cm – faixa C – DER – fornecimento e aplicação;
- dd) Pavimento em bloco de concreto intertravado e=8 cm, resistência 35 MPA;
- ee) Rampa de acesso para deficientes;
- ff) Plantio de grama em placas.

2.4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

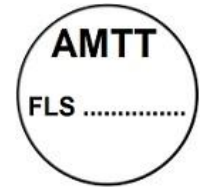
PAVIMENTAÇÃO:

- a) A contratada será responsável pela execução de todos os ensaios constantes das Especificações de Serviço, nas frequências especificadas.
- b) A contratada deverá manter na obra, a disposição do Fiscal um livro diário de obra, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

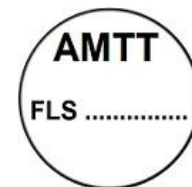


- c) Serão confeccionadas e afixadas as placas obrigatórias da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (conforme modelo próprio a ser retirado na AMTT) e do Agente Financiador (conforme modelo fornecido). A localização das mesmas será definida pelo Fiscal.
- d) A contratada as suas expensas providenciará a locação da obra com equipe idônea de topografia e deverá seguir a orientação definida pelo estaqueamento apresentado, quanto aos raios de curvatura bem como quanto às rampas do greide projetado.
- e) A liberação de todas as camadas deverá ser feita por meio da realização dos ensaios recomendados pelas Especificações de Serviço, ou ainda, por meio da realização de medição da deflexão máxima nas camadas, devidamente verificados pelo Fiscal.
- f) Os valores admissíveis de deflexão deverão ser discutidos com o Projetista e o Fiscal de acordo com a importância de cada uma das camadas e o contexto geral dos trechos em execução (materiais utilizados, tráfego, condições do subleito, etc.).
- g) Parte do material proveniente dos cortes será destinado a reaproveitamento como aterro, cabendo à contratada consultar o Fiscal a respeito da qualificação de cada porção de material. Todo material que for classificado como se prestando a aterro ficará estocado em local a ser definido em comum acordo. O restante do material, considerado inservível, bem como os entulhos e lixos removidos do local serão objeto de disposição final em local escolhido devidamente vistoriado e autorizado pelo Fiscal.
- h) O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com reaproveitamento do material na obra inclui: escavação, carga, transporte, DTM ≤ 10 Km (conforme DNER-ES 280-97).
- i) Os taludes de corte e aterro deverão atender as inclinações de 1:1 e 1:1,5, respectivamente.
- j). O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com bota-fora inclui: escavação, carga, transporte, DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- k) O aterro para adequação do greide, com material proveniente do corte ou com material de empréstimo inclui: descarga, espalhamento e compactação a 85% PN (conforme DNER- ES 282/97).
- l) A demolição mecânica do pavimento existente inclui a remoção da capa asfáltica, transporte e deposição do material. DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- m) Para a demolição do meio-fio e passeios está incluído: retirada, carga, transporte e deposição em área a ser determinada pela fiscalização.
- n) O remanejamento dos pontos de interferências como telefonia, fibra óptica, hidrantes e postes da Copel deverão ser verificados junto às concessionárias.
- o) Nos trechos onde é prevista a remoção de material inservível do sub-leito, este deverá ser substituído por argila de empréstimo, DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- p) O reforço do sub-leito será executado com material de jazida (argila), DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.
- q) A regularização com compactação do subleito será a 85% do PN. No caso da pavimentação poliédrica observar abaulamento de 3% do eixo para a borda da pista, nos demais tipos de pavimento o abaulamento será de 2% do eixo para o bordo da pista (conforme DNER- ES 299/97).
- r) A camada de sub-base será executada com quartzito ou basalto procedente da jazida dentro dos limites do município de Ponta Grossa, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, DTM=35 km (conforme DNER-ES 301/97).
- s) A camada de base será executada com brita graduada-4A, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo Fiscal incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 303/97).
- t) A imprimação com material betuminoso será executada com asfalto diluído RM 30, sobre a camada granular de base, a fim de conferir coesão superficial e impermeabilização, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 306/97).
- u) A pintura de ligação com ligante betuminoso será executada com emulsão asfáltica tipo RR-1C ou RR-2C, antes da aplicação da camada de revestimento, objetivando promover condições de aderência entre as camadas, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 307/97).
- v) A camada de revestimento será executada com concreto asfáltico (CBUQ), através da confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados minerais e materiais de enchimento, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNIT 031/2004 – ES). O material deverá ser vistoriado e liberado pela fiscalização da obra.
- x) O meio-fio será de concreto com sarjeta ou de acordo com o modelo constante no local da obra, padrão PMPG, fck=15 Mpa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O meio-fio deverá acompanhar os raios de curvatura demonstrados em projeto e tendo concordância com o restante já existente no local da obra.
- y) As fincadas de concreto fck=15Mpa utilizadas para arremate do pavimento terão as dimensões de 0,80x0,30x0,10m, incluindo: fornecimento, transporte e assentamento.

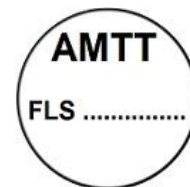
PASSEIO:

- a) A contratada procederá à regularização do sub-leito, estabelecendo a cota do terreno acabado para o recebimento do passeio. A superfície será devidamente alinhada e desempenada, sem a presença de buracos ou ressaltos que comprometam o aspecto final do serviço. O sub-leito será compactado com soquete manual de 5 kg ou compactador mecânico tipo “sapo”. Não efetuar aterros em camadas superiores a 20 cm sem que a camada anterior tenha sido devidamente compactada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- b) Os reparos dos passeios que deverão ser reconstituído e deverão ser idênticos aos já existentes no local da obra, caso sejam em concreto deverão obedecer aos critérios abaixo.
- c) Após a verificação visual da compactação do sub-leito, será lançado o lastro de brita na espessura de 3 cm, em camada homogênea. O lastro será regularizado e compactado com a altura demarcada através de piquetes regularmente cravados.
- d) O concreto fck=20 Mpa, com 5 cm de espessura será lançado sobre o lastro de brita devidamente umedecido sem água acumulada, com caimento de 2% para a borda externa mais próxima do meio-fio. As juntas serão executadas com ripas de pinho com espessura de 1" e largura de 5 cm espaçadas de 2m.
- e) A superfície do passeio será regularizada a régua e desempenadeira de aço, no nível correspondente a borda superior das guias. Quando da regularização, retirar as pedras que se apresentarem salientes, preenchendo de imediato os espaços e promovendo nova regularização ortogonalmente ao sentido de deslocamento de pedestres, formando uma superfície uniforme e antiderrapante.
- f) As estruturas existentes ao longo do passeio, tais como bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, postes e outros serão isolados através de ripas de madeira.
- g) As ripas de madeira serão removidas quando o concreto alcançar consistência suficiente e as juntas serão preenchidas com material asfáltico ou similar.
- h) O plantio de grama será do tipo sempre verde, em leivas na área dos canteiros, incluindo: fornecimento, regularização manual da área com 5 cm de espessura da terra preparada e rega até a fixação e adaptação.

RAMPAS PARA DEFICIENTES:

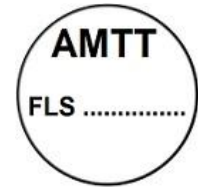
- a) Serão adotadas rampas para deficientes conforme Norma Brasileira NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- b) A largura mínima da rampa deve ser de 1,20 m, acrescida de rampas laterais de concordância, afuniladas, de no mínimo 0,50m, junto ao meio-fio. A declividade destas rampas não deve exceder 12,5 % (1:8). O ponto mais baixo da rampa deve ficar com uma saliência de 1,5 cm junto ao meio-fio, em relação à sarjeta ou piso do estacionamento, para orientação das pessoas portadoras de deficiência sensorial visual. Deve ser garantida faixa de circulação plana, livre e contínua no passeio em frente à rampa, de no mínimo 0,80 mts de largura (preferencialmente 1,20 mts).
- c) Nas situações em que o passeio for muito estreito, impedindo que se mantenha um faixa de no mínimo 0,80 mts para circulação, deverá ser adotada a solução de rampas com acessos laterais, respeitando a declividade máxima de 12,5%. O detalhe destas rampas está anexo ao projeto de paisagismo.
- d) Reperfilamento serão realizados em CBUQ.

DRENAGEM:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- a) Movimento de terra para abertura de valas sem bota-fora corresponde à estimativa de 80% do volume escavado, incluindo escavação e deposição.
- b) Movimento de terra para abertura de valas com bota-fora corresponde a 20% do volume escavado, DTM= 15 km, incluindo: escavação, carga, transporte, deposição e espalhamento.
- c) Reaterro apiloado de valas com material proveniente do corte, incluindo espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- d) Reaterro apiloado de valas com argila de empréstimo, DTM=15 km, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- e) Corpo de bueiro tubular conforme diâmetro de projeto ou continuidade do já existente incluirá: fornecimento, transporte, assentamento e rejunte com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- f) A remoção de tubulação incluirá: retirada, carga, transporte e deposição nas dependências da SMOSP ou em área a ser determinada.
- g) As bocas de leão serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade indicada no projeto ou em conformidade com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação e reaterro apiloado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- h) As bocas de lobo serão confeccionadas no padrão PMPG, com profundidade indicada no projeto ou de acordo com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação, reaterro apiloado manualmente a cada linha de placas, o fornecimento de grelha articulada de concreto bem como dos demais materiais.
- i) As caixas de ligação serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade a ser indicada ou em conformidade com a tubulação existente no local, incluirão: escavação, reaterro apiloado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- j) As alas de cabeceira serão em concreto armado conforme medidas e detalhes na prancha “Dispositivo para controle de erosão”.
- k) As demolições dos dispositivos de drenagem incluem: a demolição, carga, transporte e deposição.

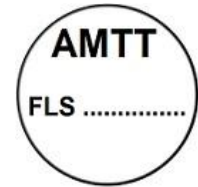
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE						
Med:	TOMADA DE PREÇO Nº AMTT	Contrato Nº	OS nº	Data OS		
Obra:	PROJETO RPC	2018-AMTT				
Item	Serviços	Ud	Previsto			
			Quant.	Preço/Unit.	Valor	Referencia
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Sinalização de segurança	UD	1			
1.2	Placa de obra - (2,00x1,50m) - padrão PMPG	UD	1			



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

23.0051545101941189 Construção, reforma e melhoria no sistema viário e mobilidade urbana.

44.90.51 Obras e Instalações Red. 105 Fonte 1001, Red. 106 Fonte 1509 - Sub 0202

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato **terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, no período de xx/xx/201x a xx/xx/1x, e de execução de 120 (cento e vinte) dias, no período de xx/xx/201x a xx/xx/1x.**

5.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do Art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

5.3. O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme previsto no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA:

6.1. LOTE 01 – REFERENCIA: OAB - CRUZAMENTO ENTRE AS SEGUINTE VIAS: RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DE CUNHA x RUA MARIA RITA PERPÉTUO DA CRUZ x RUA VISCONDE DO RIO BRANCO – BAIRRO OFICINAS.

6.2. LOTE 02: REFERENCIA TV ESPLANADA - CRUZAMENTO ENTRE AS SEGUINTE VIAS: AV. ANTONIO SAAD x RUA AMANDA CUNHA SOUZA x RUA CEL. ALCEBIADES DE MIRANDA x RUA MARGARIDA RUBINSKI VAZ – BAIRRO BOA VISTA.

6.3. O objeto do contrato deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLAUSULA SETIMA - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos serviços será realizado conforme as medições realizadas, no prazo máximo de **20** (vinte) dias após data do requerimento protocolado pela contratada, acompanhado de: Medição original; Ordem de Serviço (cópia); Contrato e aditivos (cópia); Guia de recolhimento da Previdência Social (cópia); Certidão Negativas Municipal; Negativa do FGTS; Negativa Federal; Negativa de Débito Trabalhista.

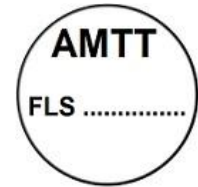
7.2. Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



procedeu a celebração do contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

7.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de protocolo, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

7.5. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

7.6. Antes do pagamento a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a Regularidade Fiscal.

CLAUSULA OITAVA - FISCAL

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Gary Dvorecky**, representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os termos do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. Ficará a cargo do fiscal exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

8.3. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

8.4. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.5. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo fiscal do contrato.

8.6. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

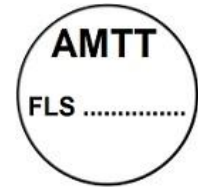
8.7. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

8.8. A fiscalização deverá encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8.9. É de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato a verificação da conformidade dos materiais e serviços objeto deste contrato, e somente deverá atestar a Nota Fiscal após confirmar se a prestação de serviço ocorrer de forma satisfatória.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se formou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. Não será admitida a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer sub-empitada parcial somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Fiscal do Contrato Contratante, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Interromper a continuidade dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste contrato.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas.

10.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

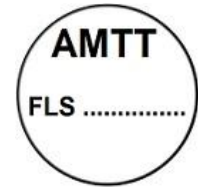
10.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato a ser firmado.

10.10. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

- 11.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 11.2. Efetuar a prestação de serviços/fornecimento dos materiais conforme processo licitatório.
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
- 11.4. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.6. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto a legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 12.1. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 12.2. Este contrato poderá ser rescindido:
 - 12.2.1. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
 - 12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
 - 12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

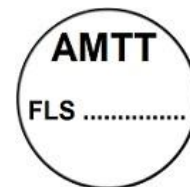
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393/2005.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 14.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 14.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 14.4.** Multa parcial de 2% (dois por cento) sobre o saldo previsto e não medido das parcelas do cronograma físico financeiro, quando das respectivas medições, desde que o referido atraso parcial não seja devidamente justificado.
- 14.5.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada serviço liberado por Ordem de Serviço, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto.
- 14.6.** Suspensão do direito de licitar e contratar, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, pelo prazo que for determinado pela presidência desta AMTT, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a este órgão, de acordo com a Lei Municipal nº 8.393/05.
- 14.7.** As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 15.1.** Nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente**, pelo fiscal de contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivo**, pelo fiscal de contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vitória que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, **em até 03 (três) dias úteis** contados da assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor total contratado**, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal da Garantia pela Autarquia Municipal De Trânsito E Transporte, a Contratada irá iniciar a sua prestação de serviços.

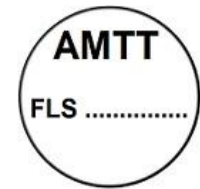
OPÇÕES DISPONÍVEIS:

16.2. Caução em dinheiro ou em títulos da vida pública. A quantia correspondente deverá ser entregue na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, mediante recibo de depósito devidamente protocolado. O valor somente será restituído após a execução do contrato, devidamente corrigido relativo ao



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.

16.3. Seguro-garantia.

16.4. Fiança bancária. Quando a opção for por “fiança-bancária” deverá ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.5. A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.

16.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pela Autarquia Municipal De Trânsito E Transporte.

16.7. Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

16.8. A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do encerramento do contrato, mediante requerimento da Contratada.

16.9. No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado, caso necessário.

16.10. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no edital e Lei 8.666/93.

16.11. O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

16.12. A garantia contratual deverá ser protocolada na AMTT, e deverá ser encaminhada uma cópia para ciência do Presidente, Coordenadoria de Licitação e Departamento Financeiro.

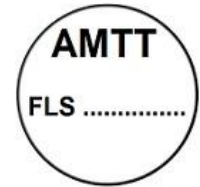
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EFICÁCIA

17.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.



Município de Ponta Grossa
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
 Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do Art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 18.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a execução deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 18.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
 Por estarem de acordo, assinam o presente Contrato.
- 18.4.** Ao firmar este contrato declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.
- 18.5.** Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ROBERTO PELLISSARI
PRESIDENTE AMTT

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX